



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ nº 13.117.601/0001-20, com sede na Rua Antônio Batista, nº 105, Centro, Cedro de São João/SE, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 242/2025, de 04 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 19/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 25/08/2026

Horário: 10:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos**, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, abrangendo as Secretarias Municipais de Gabinete, Administração, Obras e Educação, bem como dos órgãos participantes Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS REGISTROS DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Sistema de Registro de Preços, ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, à vigência da Ata de Registro de Preços e às demais condições aplicáveis constam da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital.

2.2. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, inscrita no CNPJ nº 13.117.601/0001-20.

2.3. São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

I – Fundo Municipal de Saúde de Cedro de São João/SE;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

II – Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE.

2.4. Os quantitativos estimados contemplam as demandas da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, abrangendo as Secretarias Municipais de Gabinete, Administração, Obras e Educação, bem como dos órgãos participantes Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, tendo em vista que os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo.

2.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ("carona") poderá ser autorizada pelo Órgão Gerenciador, desde que observados os requisitos legais, a anuência do fornecedor registrado, quando exigida, a demonstração da vantagem para a Administração e os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 19/2024

2

3. DA PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante a apresentação do Termo de Adesão, devidamente assinado, concordando com as cláusulas do Regulamento da BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários à sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá impedir a participação do licitante no certame ou ocasionar sua inabilitação, quando constatada inconsistência que comprometa a regularidade de sua participação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, pelas propostas e pelos lances apresentados, assumindo-os como firmes e verdadeiros, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das informações constantes de sua proposta, bem como pela conformidade dos veículos e dos serviços ofertados com as especificações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de informações inexatas ou da execução em desconformidade com as condições da contratação.

3.7. É responsabilidade do licitante observar e cumprir toda a legislação aplicável ao objeto da contratação e às transações realizadas no âmbito deste procedimento licitatório.

3.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.8.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.8.2. Que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

3.8.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, é amplamente ofertado no mercado e não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.8.13. O impedimento de que trata o subitem **3.8.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.8.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **3.8.3** e **3.8.4** poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.16. O disposto nos subitens **3.8.3** e **3.8.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.18. A vedação de que trata o subitem **3.8.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.19. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital, comprovem possuir capacidade técnica e operacional para a execução do objeto e observem as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 5.764/1971 e da legislação aplicável ao regime jurídico das cooperativas.

3.9. Como condição de participação no Pregão, o licitante deverá apresentar, devidamente preenchido e assinado, o **Anexo III – Declaração Unificada**, contendo as declarações exigidas neste Edital. O referido documento deverá ser anexado na plataforma da BNC no momento em que for solicitado o envio da documentação de habilitação ou da proposta readequada, conforme as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

O Anexo III deverá contemplar, no mínimo, as seguintes declarações:

3.9.1. atendimento aos requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.9.2. ciência e concordância integral com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.9.3. cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e atendimento às exigências da proposta;

3.9.4. inexistência de fatos impeditivos para habilitação ou contratação com a Administração Pública;

3.9.5. cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho infantil;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.9.6. elaboração independente da proposta;

3.9.7. inexistência de empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

3.9.8. cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

3.10. A falsidade de qualquer declaração prestada no sistema eletrônico ou da documentação apresentada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

3.11. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável, não podendo o licitante alegar desconhecimento de quaisquer disposições após a apresentação de sua proposta.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 19/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento licitatório, sendo exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

4.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, cujos programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos serão indicados nas respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, quando da formalização de cada contratação.

4.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, ficando as contratações condicionadas à existência de crédito orçamentário suficiente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a proposta de preços contendo a descrição dos serviços ofertados e os valores propostos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.1.1. Encerrada a fase de lances e da negociação, quando houver, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pela Pregoeira para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a proposta readequada ao valor final ofertado, a Declaração Unificada (Anexo III), a Declaração de Disponibilidade dos Veículos e dos Demais Recursos Necessários à Execução do Objeto (Anexo IV) e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada durante a sessão pública.

5.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, mediante arquivos eletrônicos originais, documentos assinados eletronicamente, documentos emitidos diretamente pelos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6

órgãos competentes ou cópias digitalizadas legíveis, podendo a Pregoeira promover diligências para verificação de sua autenticidade, validade e integridade, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O cadastramento da proposta de preços, bem como o envio da proposta readequada, da Declaração Unificada, da Declaração de Disponibilidade dos Veículos e dos Demais Recursos Necessários à Execução do Objeto e dos documentos de habilitação ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante utilização de chave de identificação e senha privativa do licitante.

5.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o disposto no art. 43 da referida Lei Complementar.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico, na forma disciplinada pela plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a realização da fase de lances, da negociação, quando cabível, e do julgamento da proposta.

5.7. A proposta readequada, a Declaração Unificada, a Declaração de Disponibilidade dos Veículos e dos Demais Recursos Necessários à Execução do Objeto e os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar somente serão analisados pela Pregoeira após seu envio por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, preenchendo os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário mensal de cada veículo e o **valor total do item**, correspondente ao resultado da multiplicação do quantitativo de veículos previsto para o item pelo valor unitário mensal ofertado e pelo período de **12 (doze) meses**, o qual será considerado para fins de julgamento da proposta.;

6.1.2. Descrição detalhada do item ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado, para fins de classificação, o valor global correspondente ao período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7

6.2. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante e, em caso de contratação, integrarão as obrigações da Contratada.

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive despesas com tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, licenciamento, IPVA, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, lubrificantes, assistência técnica, substituição de veículos quando necessária, motoristas, operadores, combustível e demais insumos, quando exigidos nas especificações de cada item do Termo de Referência, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos aceitáveis fixados pela Administração para cada item da contratação, bem como as demais disposições previstas na legislação aplicável.

6.6.1. A apresentação de proposta com preço superior ao valor máximo admitido para o respectivo item poderá ensejar sua desclassificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

6.7. O licitante deverá considerar, na composição dos preços ofertados, que a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, não gerando a Ata de Registro de Preços qualquer obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.16. No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do sistema eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, encerrada a etapa de lances, será verificado o porte das licitantes participantes. Caso a melhor proposta tenha sido apresentada por empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á à verificação da ocorrência de empate ficto, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática.

7.20.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

7.20.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.20.5.3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.20.5.4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, **aos serviços prestados por:**

7.20.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;

7.20.6.2. empresas brasileiras;

7.20.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo aceitável pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e integrará os autos do processo licitatório.

7.21.4. A Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares eventualmente solicitados para comprovação das informações constantes da proposta.

7.21.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante por meio do chat do sistema eletrônico, antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.22. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta readequada, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22.1. A proposta readequada deverá manter integralmente as especificações técnicas do item ofertado, sendo vedada qualquer alteração que modifique as características do objeto ou implique vantagem indevida após o encerramento da fase de lances.

7.22.2. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do Termo de Referência, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.22.3. Verificada a compatibilidade da proposta com as exigências deste Edital e de seus anexos, a Pregoeira procederá ao julgamento da proposta, passando à fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Certidão Negativa de Impedimento de Licitar e Contratar;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira realizará diligências para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções aplicadas.

8.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada mediante análise de vínculos societários, identidade de sócios, administradores, endereços, atividades econômicas, linhas de fornecimento, dentre outros elementos pertinentes.

8.3.2. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes da adoção de qualquer decisão que lhe seja desfavorável.

8.3.3. Constatada a existência de impedimento para participação na licitação, o licitante será desclassificado, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

8.4. Atendidas as condições de participação, será iniciada a análise da proposta.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira verificará o atendimento dos requisitos legais para fruição do benefício.

8.6. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado pela Administração e quanto ao atendimento das especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

8.7. Será desclassificada a proposta que:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não atender às especificações constantes do Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo aceitável fixado para o respectivo item;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.8. Nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se indício de inexequibilidade proposta com valor significativamente inferior ao estimado pela Administração, hipótese em que a Pregoeira promoverá diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta.

8.9. Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade do preço ofertado.

8.10. Para comprovação da exequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante a apresentação de memórias de cálculo, planilhas detalhadas de composição de custos, documentos fiscais, contratos, notas fiscais, propostas comerciais, apólices de seguro, documentos relativos aos custos de locação ou aquisição dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, lubrificantes, tributos, licenciamento, IPVA, seguros, motoristas, operadores, combustível, quando exigido nas especificações do item, bem como quaisquer outros documentos idôneos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a viabilidade econômica da execução do objeto.

8.10.1. A apresentação de planilhas, memórias de cálculo ou declarações elaboradas unilateralmente pelo licitante, desacompanhadas de documentação idônea que comprove os custos informados, não será considerada suficiente, por si só, para demonstrar a exequibilidade da proposta, podendo a Pregoeira exigir documentação complementar que julgar necessária.

8.10.2. Na análise da exequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá considerar, dentre outros aspectos, os custos inerentes à disponibilização dos veículos, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, combustível e motoristas, quando exigidos para o respectivo item, bem como as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

8.11. Caso o licitante não comprove a exequibilidade da proposta ou deixe de apresentar os documentos solicitados no prazo fixado pela Pregoeira, sua proposta será desclassificada.

8.12. Encerrada a análise da proposta e constatada sua aceitabilidade, a Pregoeira dará início à fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo para fins de habilitação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por documento digital assinado eletronicamente, desde que legíveis. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos apresentados, a Pregoeira poderá realizar diligências para sua confirmação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos eletrônicos ou quando houver exigência legal específica.

9.5. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.6.3. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.

9.6.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.6.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo com averbação no registro competente.

9.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.7.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.7.7. Caso a licitante seja isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pelo órgão competente.

9.7.8. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica dispensado da apresentação da inscrição estadual e municipal, quando legalmente inexigíveis.

14

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1. Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica competente para comprovar a inexistência de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, admitida a apresentação de certidão unificada quando assim disponibilizada pelo respectivo Tribunal de Justiça.

9.8.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.8.3 índice de Liquidez Geral (LG), superior a 1 (um);

9.8.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.8.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.8.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.8.8 O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante documento assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.9.1.1. Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de serviços de locação de veículos ou de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, admitindo-se a comprovação mediante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

contratos de locação de automóveis, utilitários, caminhões, vans, ambulâncias, veículos especiais ou outros serviços de transporte ou locação de veículos de características semelhantes, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.1.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.9.1.3. A Pregoeira poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, podendo solicitar informações complementares aos seus emitentes.

9.9.2. A licitante deverá apresentar **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

9.9.3. A licitante deverá apresentar Declaração de Disponibilidade dos Veículos e dos Demais Recursos Necessários à Execução do Objeto, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, declarando que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, dos veículos, motoristas, quando exigidos, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.9.4. A Administração poderá exigir, antes da emissão da primeira Ordem de Serviço ou a qualquer tempo durante a execução contratual, a comprovação da efetiva disponibilidade dos veículos e dos demais recursos declarados, mediante apresentação da documentação pertinente, sempre que necessário ao acompanhamento e à fiscalização do contrato.

9.9.5. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá comprovar a propriedade, posse legítima, arrendamento, locação, comodato ou qualquer outro vínculo jurídico que lhe assegure a disponibilidade dos veículos necessários à execução contratual, sem prejuízo da possibilidade de substituição por veículos equivalentes, desde que previamente autorizada pela Administração.

9.9.6. A apresentação da Declaração de Disponibilidade dos Veículos não substitui a obrigação da Contratada de disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, segurados, quando exigido, e em conformidade com todas as especificações constantes do Termo de Referência.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada a:

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.13. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

10.2. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não suspendem os prazos previstos para a realização do certame, ressalvada a hipótese prevista no subitem seguinte.

10.3.1. Excepcionalmente, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, quando verificada a existência de elementos que possam comprometer a legalidade, a competitividade, a isonomia entre os licitantes ou o regular prosseguimento da licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, quando a alteração do Edital afetar a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos legais.

10.5. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ou por outro meio expressamente indicado neste Edital, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela plataforma e pela legislação aplicável.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro do preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante vencedor, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante assinatura digital ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, garantindo-se a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento.

11.4. A Ata de Registro de Preços conterá o registro dos itens licitados, com a indicação do fornecedor registrado, da descrição do objeto, dos quantitativos registrados, dos preços registrados e das demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

17

11.5. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, permanecendo os preços registrados disponíveis durante toda a sua vigência, na forma da legislação aplicável.

11.6. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada a vantagem da opção adotada, assegurada, em igualdade de condições, a preferência ao fornecedor registrado.

11.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura da Ata, nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados, cancelados ou revistos, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19/2024 e na própria Ata de Registro de Preços.

11.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto por:

12.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço registrado pelo adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame;

12.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original, desde que manifestem interesse em integrar o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.2. Será observada, nas futuras convocações, a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços e do respectivo cadastro de reserva.

12.2.1. A inclusão de licitantes no cadastro de reserva não alterará o resultado da licitação nem prejudicará a ordem de classificação do licitante vencedor.

12.2.2. Para fins de convocação, terão preferência os licitantes que aceitarem registrar o preço igual ao do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação, seguidos daqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada somente quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente, especialmente nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12.3.1. quando o fornecedor vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

12.3.2. quando ocorrer o cancelamento do registro de preços ou do registro do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19/2024 e da Ata de Registro de Preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram registrar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário aceitar a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e a vantajosidade para o interesse público:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação;

12.4.2. adjudicar o objeto e celebrar a contratação com o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, quando restar frustrada a negociação prevista no subitem anterior e demonstrada a vantajosidade da contratação.

12.5. A existência de cadastro de reserva não obriga a Administração a convocar os licitantes nele inscritos, observada, em qualquer hipótese, a conveniência, a oportunidade e o interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. As condições de execução dos serviços, os prazos, os locais de prestação dos serviços, a forma de solicitação, disponibilização e substituição dos veículos, quando aplicável, os critérios de recebimento, fiscalização, medição, aceitação do objeto, responsabilidades da Contratada e da Contratante, bem como as demais condições relativas à execução contratual, encontram-se estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante, do Órgão Gerenciador, dos Órgãos Participantes e da Contratada, bem como as condições relativas à execução do objeto, à fiscalização, ao acompanhamento da execução contratual, ao recebimento dos serviços, às responsabilidades das partes, às condições de pagamento, às penalidades e às demais disposições aplicáveis à contratação encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de medição e atesto da execução dos serviços, os prazos e a forma de pagamento, os documentos fiscais exigidos, as retenções legais, as condições para liquidação da despesa, a ordem cronológica de pagamentos, os critérios para eventual atualização financeira, quando cabível, bem como as demais regras relativas ao pagamento, encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

16.1. O licitante, adjudicatário ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

16.1.1. Considera-se, dentre outras hipóteses de infração contratual, o atraso injustificado na disponibilização dos veículos, a paralisação indevida da execução contratual, a substituição de veículos por outros em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a não disponibilização dos veículos, motoristas ou demais recursos quando exigidos para o respectivo item, o descumprimento das Ordens de Serviço, bem como qualquer conduta que comprometa a adequada execução do objeto, quando imputável à Contratada.

16.1.2. Também constitui infração contratual a utilização de veículos em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, a disponibilização de veículos sem o devido licenciamento ou em condições inadequadas de uso, segurança ou conservação, bem como a substituição de motoristas por profissionais que não possuam a habilitação legalmente exigida, quando aplicável.

16.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

16.1.3. Constitui, ainda, infração contratual a não substituição do veículo, quando exigida pela Administração em razão de defeito, pane, acidente, desgaste excessivo ou qualquer outra situação que comprometa a continuidade, a segurança ou a qualidade da prestação dos serviços, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

16.1.4. Também caracteriza infração contratual a entrega de veículo em desacordo com as especificações técnicas, ano/modelo, potência, capacidade, acessórios, equipamentos obrigatórios ou demais requisitos previstos no Termo de Referência.

16.4. A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

20

16.4.1. De **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado da contratação, para as infrações previstas nos incisos I a IV do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2. De **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contratação, para as infrações previstas nos incisos V a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.3. Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital, poderá ser aplicada multa moratória pelo atraso injustificado na disponibilização dos veículos, na forma e nos percentuais estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

16.6. A aplicação da multa será precedida da concessão de prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, bem como em aceitar ou retirar o instrumento convocatório no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo instaurado e conduzido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável

16.11. Caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão.

16.12. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.15. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observado o disposto na legislação aplicável.

16.16. Os débitos do contratado decorrentes de multas administrativas ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Administração decorrentes deste ou de outros contratos administrativos celebrados com o mesmo contratado, observado o disposto no art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos praticados no curso deste procedimento licitatório caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

17.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da lavratura da ata.

17.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observado o disposto neste Edital quanto às hipóteses excepcionais de indisponibilidade do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado.

17.6. Recebido o recurso pela autoridade competente, esta deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos demais licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o respectivo julgamento pela autoridade competente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta junto ao setor responsável pela condução da licitação e por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

17.12. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, quando exigida pela legislação e por este Edital, importará na decadência do direito de recurso quanto à matéria correspondente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que permanecerá disponível no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado da licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não implicam obrigação de contratação pela Administração, tampouco asseguram ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a segurança jurídica, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente da Administração Municipal.

18.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do certame, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão, quanto às especificações técnicas do objeto, as disposições constantes do Termo de Referência e, quanto aos aspectos procedimentais da licitação, as disposições deste Edital, observada a legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

23

18.11. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico oficial do Município de Cedro de São João/SE e no Portal da Transparência do Município.

18.12. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Cedro de São João/SE, situado à Rua Antônio Batista, nº 105 (antigo Fórum), Centro, CEP 49.930-000, Cedro de São João/SE, em dias úteis, das 08h às 12h, local onde os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. Anexo I – Termo de Referência.

18.13.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

18.13.3. Anexo III – Declaração Unificada.

18.13.4. Anexo IV – Declaração de Disponibilidade dos Veículos e dos Demais Recursos Necessários à Execução do Objeto.

18.13.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.13.6. Anexo VI – Cadastro de Reserva.

18.13.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com apoio da equipe de apoio, quando cabível, e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19/2024 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Cedro de São João/SE, 10 de agosto de 2026.

IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com fornecimento de motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, quando exigidos nas especificações de cada item, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, por meio das Secretarias de Gabinete, Administração, Obras e Educação, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimativos, não gerando à Administração a obrigação de contratar sua totalidade, sendo os serviços executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes.

1.3. Os serviços serão prestados sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto da presente contratação estão discriminados conforme as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. MENSAL	V. GLOBAL DOS 12 MESES
1	Locação de veículo tipo caminhão, com carroceria aberta, confeccionada em madeira reforçada ou aço, adequado ao transporte de materiais diversos, com as seguintes características mínimas: Veículo com 02 (duas) portas, motorização a diesel, peso bruto total (PBT) mínimo de 4.000 kg (quatro toneladas), potência mínima compatível com o porte do veículo, direção assistida (hidráulica e/ou elétrica), modelo 2015 ou superior, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A carroceria deverá possuir abertura por laterais e traseira, compatível com as	Und/Mês	2			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. MENSAL	V. GLOBAL DOS 12 MESES
	atividades de carga e descarga, bem como estar equipada com sinalização sonora de marcha à ré, conforme normas de segurança aplicáveis. O veículo será utilizado para a prestação de serviços de transporte de cascalho, terra, pedras e outros materiais similares, necessários às atividades do órgão contratante. O caminhão deverá atender a todas as exigências da legislação de trânsito vigente, incluindo equipamentos obrigatórios, documentação regular, licenciamento e condições adequadas de segurança e operação. A manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo revisões, peças, pneus, mão de obra e demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA. O fornecimento de motorista e de combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE.					
2	Veículo tipo utilitário esportivo (SUV) , novo, 0 km (zero quilômetro), sem uso anterior, para locação, na cor branca ou tonalidade clara, com as seguintes características mínimas: motorização a gasolina, etanol, bicomcombustível (flex), diesel, híbrida ou tecnologia equivalente, potência mínima de 170 CV, torque compatível com a motorização ofertada, transmissão automática com, no mínimo, 6 (seis) velocidades , direção assistida (elétrica ou hidráulica), modelo do ano da contratação ou superior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança. O veículo deverá possuir, no mínimo:	Und/Mês	2			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. MENSAL	V. GLOBAL DOS 12 MESES
	05 (cinco) lugares; Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Controle eletrônico de estabilidade (ESC); Controle de tração (TCS); Airbags frontais para motorista e passageiro; Ar-condicionado de fábrica; Assistente de partida em rampa; Câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro; Sistema multimídia com conectividade Bluetooth; Comandos de áudio no volante; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Retrovisores externos com acionamento elétrico; Computador de bordo; Piloto automático (controle de velocidade de cruzeiro); Rodas de liga leve; Limpador e desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina; Acendimento automático dos faróis; Estepe, macaco, chave de roda, triângulo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente; Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e apoios de cabeça conforme legislação vigente. O veículo deverá ser entregue novo, 0 km, sem uso anterior, sem histórico de locação, cessão, comodato ou qualquer outra forma de utilização, devidamente licenciado, segurado e apto à circulação, acompanhado do manual do proprietário e demais documentos exigidos pela legislação vigente. A manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo revisões periódicas, substituição de peças, pneus, mão de obra, seguro, licenciamento e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento do veículo, será de responsabilidade da CONTRATADA. O fornecimento de motorista e de combustível será de					



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. MENSAL	V. GLOBAL DOS 12 MESES
	responsabilidade da CONTRATANTE.					
3	Locação de veículo tipo ambulância de simples remoção , destinada ao transporte de pacientes sem risco iminente de vida, com as seguintes características mínimas: Veículo na cor branca, com motorização bicom bustível, motor com cilindrada mínima de 1.3, direção assistida (hidráulica ou elétrica), ar-condicionado, modelo igual ou superior a 2026, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança. O veículo deverá possuir portas laterais e traseira, bem como compartimento assistencial devidamente adaptado, contendo, no mínimo: assento para acompanhante/auxiliar/técnico de enfermagem, revestido em material lavável (tipo courvin ou equivalente); piso lavável, impermeável e antiderrapante; janela com vidro móvel corrediço entre a cabine do motorista e o compartimento assistencial; equipamento de sinalização óptica e acústica, conforme normas de trânsito vigentes; aparelho de rádio comunicação em perfeito funcionamento; suporte para soro; maca retrátil com rodas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. O veículo deverá atender às normas sanitárias e de trânsito vigentes, inclusive às exigências aplicáveis às ambulâncias de simples remoção, encontrando-se devidamente licenciado e regularizado para circulação. A manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo revisões, peças,	Und/Mês	2			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. MENSAL	V. GLOBAL DOS 12 MESES
	mão de obra, seguro, licenciamento e demais encargos necessários ao pleno funcionamento, será de responsabilidade da CONTRATADA. O fornecimento de motorista devidamente habilitado e de combustível será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.					
4	Locação de veículo tipo van , novo, 0 km (zero quilômetro), sem uso anterior, destinado ao transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas: Veículo com motorização a diesel, motor com cilindrada mínima de 2.0, capacidade para 17 (dezesete) passageiros, além do motorista, direção assistida (hidráulica ou elétrica), ar-condicionado, modelo 2026 ou superior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança. O veículo deverá ser entregue novo, 0 km, sem histórico de uso, locação, cessão ou qualquer utilização anterior, atendendo integralmente às exigências da legislação de trânsito vigente, incluindo equipamentos obrigatórios, licenciamento regular e condições adequadas de uso, conforto e segurança para os passageiros. A manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo revisões, peças, pneus, mão de obra e demais serviços necessários ao pleno funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA. O fornecimento de motorista e de combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE.	Und/Mês	2			
5	Locação de veículo tipo carro de som, destinado à realização de	Hora	112			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. MENSAL	V. GLOBAL DOS 12 MESES
	propaganda volante, divulgação de campanhas institucionais, avisos, comunicados oficiais, eventos, ações educativas, culturais, esportivas, sociais e demais atividades de interesse da Administração Pública. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes, equipado com sistema de sonorização adequado para propaganda volante, composto por amplificador, alto-falantes/cornetas e equipamento de reprodução de áudio por USB, Bluetooth ou tecnologia equivalente, garantindo boa qualidade sonora, livre de ruídos e distorções. A contratação será por hora efetivamente utilizada, compreendendo veículo, motorista habilitado, combustível, equipamentos de sonorização, operação do sistema, manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento e todos os demais encargos necessários à perfeita execução do serviço, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA					
	VALOR GLOBAL					R\$

29

2.2. Os quantitativos apresentados constituem mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, elaborada com base nas demandas do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, não gerando à Administração obrigação de contratar a totalidade das quantidades estimadas.

2.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

2.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, considerando a demanda operacional das Secretarias Municipais de Gabinete, Administração, Obras e Educação, bem como do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, podendo ser utilizados integral ou parcialmente, conforme a necessidade da Administração, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Ata de Registro de Preços.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização das contratações conforme sua necessidade, conveniência e oportunidade, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

30

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, por meio das Secretarias Municipais de Gabinete, Administração, Obras e Educação, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a disponibilização de veículos destinados ao apoio às atividades institucionais, administrativas, operacionais, transporte de passageiros, transporte de materiais, atendimento às ações de saúde e demais serviços de interesse da Administração Pública.

3.2. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, garantindo a disponibilidade de veículos adequados para o desenvolvimento das atividades dos órgãos participantes, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais do Município.

3.3. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base no levantamento das necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a demanda estimada de utilização dos veículos.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da participação de mais de um órgão na futura contratação, permitindo o gerenciamento centralizado da Ata de Registro de Preços, a padronização das condições de contratação, a racionalização dos procedimentos administrativos, a obtenção de economia de escala e maior eficiência na gestão das futuras contratações.

3.5. A efetiva contratação observará as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19/2024 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com fornecimento de motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, quando exigidos nas especificações de cada item, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, por meio das Secretarias Municipais de Gabinete, Administração, Obras e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Educação, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, os quantitativos registrados, as especificações técnicas dos veículos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A solução contempla o fornecimento de todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, quando previsto nas especificações de cada item, veículos em perfeitas condições de uso, motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, pneus, seguros, licenciamento e demais encargos indispensáveis ao pleno funcionamento dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas à CONTRATANTE nas especificações de cada item.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela participação do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes na futura contratação, possibilitando a padronização das condições de execução, o gerenciamento centralizado da Ata de Registro de Preços, a racionalização dos procedimentos administrativos, a economia de escala e maior eficiência na gestão das futuras contratações.

4.5. A solução permitirá ao Município atender, de forma eficiente e contínua, às demandas de transporte de pessoas, transporte de materiais, apoio às atividades administrativas, operacionais e institucionais, atendimento às ações de saúde, divulgação de campanhas institucionais e demais necessidades dos órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. A solução adotada busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada disponibilidade da frota necessária ao desempenho das atividades da Administração Municipal, a otimização da utilização dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19/2024 e das demais normas aplicáveis.

5.2. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes, conforme a necessidade da Administração.

5.3. Todos os veículos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e higiene, atendendo às especificações constantes deste Termo de Referência, à legislação de trânsito vigente e às demais normas aplicáveis.

5.4. Os veículos deverão possuir as características técnicas mínimas previstas para cada item, devendo apresentar desempenho compatível com as atividades a que se destinam.

5.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos veículos e, **quando previsto nas especificações de cada item**, pelo fornecimento de motoristas devidamente habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, pneus, seguros, licenciamento e demais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

encargos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas à CONTRATANTE neste Termo de Referência.

5.6. Os motoristas disponibilizados pela Contratada, quando exigidos, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo, experiência compatível com as atividades desenvolvidas e atender às exigências da legislação de trânsito e demais normas aplicáveis.

5.7. A Contratada deverá substituir, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da Contratante, qualquer veículo ou motorista que apresente defeito, insuficiência de desempenho, irregularidade documental ou cuja permanência seja considerada inadequada pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

5.8. Durante o período necessário à substituição prevista no item anterior, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos à continuidade da prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. A Contratada será responsável por todos os custos decorrentes da execução contratual que lhe forem atribuídos nas especificações de cada item, inclusive despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, manutenção, peças, pneus, licenciamento, combustível, alimentação, hospedagem, deslocamentos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, **observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATANTE neste Termo de Referência.**

5.10. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação de trânsito, as normas de segurança, as normas ambientais, as normas sanitárias, quando aplicáveis, e demais disposições legais pertinentes.

5.11. A Contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, independentemente das demais responsabilidades legais.

5.12. A disponibilização dos veículos deverá ocorrer nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as necessidades operacionais do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes.

5.13. A Administração poderá realizar inspeções e fiscalizações nos veículos e na documentação relacionada à execução contratual sempre que julgar necessário, podendo exigir a substituição dos veículos ou a apresentação da documentação pertinente para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14. É vedada a disponibilização de veículos que não atendam às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como daqueles que apresentem condições inadequadas de funcionamento, segurança, conservação, licenciamento ou regularidade documental.

5.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

33

5.16. Os veículos deverão permanecer disponíveis durante todo o período estabelecido na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, ressalvadas as interrupções previamente autorizadas pela fiscalização ou decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

5.17. A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer veículo que apresente falha mecânica, acidente, pane, indisponibilidade ou qualquer outra condição que comprometa a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços.

5.18. Os veículos deverão permanecer devidamente licenciados e em conformidade com a legislação de trânsito vigente durante toda a execução contratual, mantendo, **quando exigido nas especificações do item ou na legislação aplicável**, seguro vigente e demais documentos obrigatórios, sendo vedada a utilização de veículos com documentação vencida ou qualquer irregularidade que impeça sua circulação.

5.19. A Contratada deverá disponibilizar veículo substituto de características iguais ou superiores ao originalmente contratado sempre que houver necessidade de retirada do veículo para manutenção preventiva ou corretiva, de forma a não interromper a execução dos serviços, observado o prazo máximo estabelecido pela fiscalização.

5.20. Todos os veículos disponibilizados deverão estar limpos, higienizados, abastecidos quando essa obrigação couber à Contratada, e equipados com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes.

6.2. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

I – o órgão solicitante;

II – o veículo solicitado;

III – o período de utilização ou prazo da locação;

IV – o local de apresentação ou disponibilização do veículo;

V – a data prevista para início da execução;

VI – as responsabilidades específicas quanto ao fornecimento de motorista, combustível e demais condições de execução, quando aplicável;

VII – outras informações necessárias à adequada execução dos serviços.

6.3. A Contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observadas as especificações técnicas de cada item e as condições previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.4. Os veículos poderão ser utilizados em todo o território do Município de Cedro de São João/SE, compreendendo a zona urbana e rural, bem como, excepcionalmente, em deslocamentos para outros municípios, quando houver necessidade de atendimento ao interesse público e mediante autorização da Administração.

6.5. Os veículos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e higiene durante toda a execução contratual, cabendo à Contratada realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição imediata do veículo que apresentar defeito, pane, acidente ou qualquer outra condição que comprometa a continuidade dos serviços.

6.6. A Contratada será responsável pelas obrigações que lhe forem atribuídas nas especificações de cada item, incluindo, quando aplicável, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, seguro, licenciamento, motorista, combustível e demais encargos necessários à perfeita execução contratual, observadas as responsabilidades expressamente atribuídas à CONTRATANTE neste Termo de Referência.

6.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a disponibilidade dos veículos, o estado de conservação, a regularidade da documentação e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.8. A medição dos serviços será realizada de acordo com a unidade de fornecimento prevista para cada item, considerando os períodos de locação ou as horas efetivamente executadas, quando se tratar de item remunerado por hora, desde que devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

6.9. Constatadas irregularidades na execução contratual, a Contratada será notificada para promover, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação, a regularização da irregularidade ou a substituição do veículo, do motorista ou do serviço, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e no Contrato.

6.10. A Contratada deverá observar todas as normas de trânsito, de segurança, ambientais, sanitárias, quando aplicáveis, e demais disposições legais pertinentes, responsabilizando-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

6.11. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, bem como adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.3. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes, conforme a necessidade da Administração, contendo, no mínimo, a identificação do órgão solicitante, o veículo requerido, o período da locação ou a quantidade de horas, quando aplicável, o local de apresentação do veículo e a data prevista para início da execução.

7.4. A fiscalização registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

7.5. A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias nos prazos estabelecidos pela Administração.

7.6. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

7.7. A medição dos serviços será realizada de acordo com a unidade de fornecimento prevista para cada item, considerando o período efetivamente locado ou as horas efetivamente executadas, quando se tratar de item remunerado por hora, desde que devidamente atestados pela fiscalização.

7.8. Somente serão considerados, para fins de medição e pagamento, os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observadas as especificações de cada item.

7.9. Não serão objeto de pagamento os períodos de indisponibilidade dos veículos decorrentes de falhas mecânicas, manutenção corretiva, irregularidades documentais ou quaisquer outras situações de responsabilidade da Contratada, salvo quando houver substituição imediata por veículo de características iguais ou superiores, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

7.10. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização comunicará formalmente à Contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

7.11. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.12. A fiscalização poderá solicitar relatórios de utilização, registros fotográficos, documentos dos veículos, comprovantes de manutenção, apólices de seguro, documentação dos condutores, quando aplicável, e quaisquer outros documentos necessários para comprovar a regular execução contratual.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em período inferior, quando necessário, observando-se a unidade de fornecimento prevista para cada item, conforme as Ordens de Serviço emitidas pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.2. Para os itens contratados por período de locação (mês), a medição considerará o período efetivamente disponibilizado e utilizado pela Administração, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Para os itens remunerados por hora, a medição considerará exclusivamente as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, conforme registros constantes em relatório de execução, boletim de medição ou documento equivalente.

8.4. Para fins de medição, serão considerados os registros constantes dos documentos de acompanhamento da execução contratual, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e, quando aplicável, pelo representante da Contratada.

8.5. O fiscal do contrato verificará, antes do atesto da execução dos serviços, dentre outros aspectos:

I – o atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência;

II – a compatibilidade dos veículos disponibilizados com os itens contratados;

III – a disponibilidade dos veículos durante o período contratado ou a quantidade de horas efetivamente executadas, conforme o caso;

IV – o estado de conservação, funcionamento e segurança dos veículos;

V – o cumprimento das Ordens de Serviço;

VI – o atendimento às demais obrigações contratuais.

8.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos serviços executados no período de referência, mediante atesto do fiscal do contrato, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas pela legislação.

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela Contratada.

8.8. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a Administração atestar a execução dos serviços, observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

8.9. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados na forma prevista no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

8.10. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização, observada a unidade de fornecimento prevista para cada item, não gerando qualquer direito à remuneração por períodos não executados, horas não realizadas ou quantitativos estimados e não demandados pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19/2024 e das demais normas aplicáveis.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.3. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de participação, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidas no Edital.

9.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) aptidão para a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, conforme as exigências estabelecidas no Edital.

9.5. A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que possuirá, até o início da execução contratual, os veículos e os demais recursos necessários à execução do objeto, comprometendo-se a disponibilizá-los nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.6. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com veículos, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, seguros, licenciamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, combustível, motoristas e demais despesas incidentes, **quando tais responsabilidades forem atribuídas à Contratada nas especificações de cada item**, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional durante a execução contratual.

9.7. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a exequibilidade das propostas, bem como a autenticidade das informações e dos documentos apresentados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

9.9. A licitante vencedora deverá disponibilizar, no início da execução contratual, veículos que atendam integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, reservando-se à Administração o direito de rejeitar aqueles que não atendam às exigências técnicas, de conservação, segurança ou regularidade documental, hipótese em que deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

10. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, desde que atendam às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital, comprovem capacidade técnica e operacional para a execução do objeto e observem as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 5.764/1971 e da legislação aplicável ao regime jurídico das cooperativas.

10.2. A participação de sociedades cooperativas não afasta a obrigação de cumprir integralmente todas as condições de execução contratual, inclusive quanto à disponibilização dos veículos nas condições especificadas, ao fornecimento de motoristas, quando previsto para determinado item, à manutenção preventiva e corretiva, ao seguro, ao licenciamento, à substituição dos veículos, ao atendimento das Ordens de Serviço e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

10.3. As sociedades cooperativas deverão comprovar que possuem organização administrativa, estrutura operacional e capacidade para executar o objeto contratado de forma contínua e eficiente, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, em igualdade de condições com os demais licitantes.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 19/2024 e demais normas aplicáveis, considerando os quantitativos estimados para atendimento das necessidades do **Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes**.

11.2. Para a formação do valor estimado foram observados os critérios de pesquisa de preços admitidos pela legislação vigente, buscando-se identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para a **prestação de serviços de locação de veículos**, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.3. O demonstrativo da estimativa de preços, contendo os quantitativos, os valores unitários, os valores totais por item e o valor global estimado da contratação, integra o processo administrativo que instrui a presente contratação.

11.4. Os valores constantes da estimativa destinam-se exclusivamente à definição do valor máximo aceitável para a contratação e à verificação da exequibilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados pela Administração.

11.5. Em razão de se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades do **Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, observada a legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 19/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento, sendo exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

12.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do **Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes**, cujos programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos serão indicados na respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando da formalização de cada contratação.

12.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, ficando as contratações condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da execução dos serviços e da conformidade dos veículos disponibilizados com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e do contrato, mediante emissão do respectivo termo ou atesto.

13.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, da regularidade da execução dos serviços, da conformidade dos veículos disponibilizados e da inexistência de pendências que impeçam sua aceitação definitiva.

13.4. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços ou nos veículos disponibilizados, a Contratada será notificada para promover sua correção, substituição ou complementação, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou técnica da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

13.6. O recebimento definitivo constitui condição para o atesto da execução dos serviços e para a realização do pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.7. O recebimento do objeto não afasta a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução contratual, os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e regularidade documental, procedendo à sua substituição sempre que exigido pela fiscalização ou nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Constituem obrigações da Contratante:

14.1.1. Emitir as Ordens de Serviço ou instrumento equivalente, indicando o órgão solicitante, o veículo solicitado, o período da locação ou a quantidade de horas, quando aplicável, o local de apresentação e as demais informações necessárias à execução dos serviços.

14.1.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução dos serviços.

14.1.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

14.1.4. Receber, conferir, fiscalizar e atestar os serviços efetivamente prestados, quando em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

14.1.6. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização.

14.1.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, neste Termo de Referência e no contrato.

14.1.8. Fornecer motorista e combustível, quando tais responsabilidades estiverem expressamente previstas nas especificações do respectivo item.

14.2. Constituem obrigações da Contratada:

14.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

14.2.2. Disponibilizar os veículos e os demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como, quando previsto nas especificações de cada item, fornecer motoristas devidamente habilitados.

14.2.3. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza, higiene, segurança e regularidade documental, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, quando prevista nas especificações dos itens.

14.2.4. Fornecer combustível, motorista, peças, pneus, seguro, licenciamento e demais insumos necessários à execução dos serviços, quando tais responsabilidades lhe forem atribuídas nas especificações de cada item, sem qualquer custo adicional para a Administração.

14.2.5. Substituir, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da Contratante, qualquer veículo ou motorista que apresente defeito, insuficiência de desempenho, irregularidade documental ou que, por determinação da fiscalização, não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

14.2.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço ou instrumento equivalente emitidos pela Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

41

14.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

14.2.8. Responder pelos danos causados à Administração, aos usuários dos serviços ou a terceiros em decorrência da execução contratual, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

14.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.10. Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

14.2.11. Observar a legislação de trânsito, as normas de segurança, as normas ambientais, as normas sanitárias, quando aplicáveis, e demais normas técnicas pertinentes à execução contratual.

14.2.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nos casos admitidos em lei e mediante prévia autorização da Administração.

14.2.13. Manter, durante toda a execução contratual, apólices de seguro, licenciamento e demais documentos obrigatórios dos veículos, quando exigidos, apresentando-os sempre que solicitado pela fiscalização.

14.2.14. Disponibilizar veículo substituto de características **iguais ou superiores** ao originalmente contratado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da retirada do veículo de circulação ou da notificação da Contratante, sempre que houver necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, reparo, sinistro ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços e sem ônus adicional para a Administração.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante ou a Contratada que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas na referida Lei, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem, dentre outras, hipóteses de infração contratual:

I – o atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;

II – a paralisação injustificada da execução contratual;

III – a não disponibilização dos veículos, motoristas, quando exigidos nas especificações dos itens, ou dos demais recursos necessários à execução do objeto;

IV – a disponibilização de veículos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou em condições inadequadas de funcionamento, conservação, segurança ou regularidade documental;

V – o descumprimento das Ordens de Serviço ou instrumento equivalente emitidos pela Contratante;

VI – o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

15.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

15.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

15.5. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo instaurado e conduzido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

15.6. As hipóteses de infração, os procedimentos para apuração, as penalidades aplicáveis e os critérios para sua dosimetria observarão, além do disposto neste Termo de Referência, as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

42

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observadas as condições inicialmente estabelecidas, a vantajosidade para a Administração e a legislação aplicável.

16.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá celebrar os contratos dela decorrentes, observadas as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a natureza continuada dos serviços e o interesse da Administração assim justificarem.

16.4. A prorrogação da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes dependerá da demonstração da vantajosidade para a Administração, da manutenção das condições de habilitação da Contratada, da disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e da observância dos demais requisitos legais.

16.5. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

16.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados durante toda a sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19/2024 e as demais normas aplicáveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP

A/C Sr.(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta proposta de preços para participação no **Pregão Eletrônico nº ____/2026** – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com fornecimento de motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, quando exigidos nas especificações de cada item, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE (Órgão Gerenciador) e dos Órgãos Participantes – Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. MENSAL	V. GLOBAL DOS 12 MESES
1						
2						
3						
4						
5						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Declarações

Declaramos que:

a) os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive despesas com veículos, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, seguros, licenciamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, motoristas, combustível e demais despesas incidentes, **quando tais responsabilidades forem atribuídas à Contratada nas especificações de cada item**, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a execução contratual;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- b)** os serviços serão executados em conformidade com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;
- c)** os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- d)** a presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- e)** estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

44

Dados Bancários

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

A/C Sr.(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Tratamento favorecido (Lei Complementar nº 123/2006)

Cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, quando enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

☐ SIM ☐ NÃO

2. Ciência do Edital

Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

☐ SIM ☐ NÃO

3. Cumprimento dos requisitos de habilitação

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que sua proposta foi elaborada em conformidade com todas as exigências editalícias.

☐ SIM ☐ NÃO

4. Inexistência de fatos impeditivos

Não existem fatos impeditivos à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

☐ SIM ☐ NÃO

5. Trabalho do menor

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

☐ SIM ☐ NÃO

6. Elaboração independente da proposta

A proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou acordo com outro licitante que possa comprometer a competitividade do certame.

☐ SIM ☐ NÃO

7. Trabalho degradante ou forçado

Não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

☐ SIM ☐ NÃO

8. Reserva de cargos

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

☐ SIM ☐ NÃO

Declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de qualquer declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Local e data.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E DOS DEMAIS RECURSOS
NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO
(Apresentar em papel timbrado da empresa)

47

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, que **dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de todos os veículos, dos motoristas, quando exigidos nas especificações dos itens, e dos demais recursos humanos, materiais e operacionais necessários à perfeita execução do objeto**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

Declara, ainda, estar ciente de que a Administração poderá, a qualquer tempo, antes do início da execução dos serviços ou durante a vigência do contrato, exigir a comprovação da efetiva disponibilidade **dos veículos, da documentação obrigatória, dos motoristas, quando exigidos, e dos demais recursos declarados**, mediante apresentação da documentação pertinente ou realização de diligências, sempre que entender necessário para a fiscalização da execução contratual.

Declara, ainda, que observará rigorosamente as responsabilidades atribuídas à Contratada em cada item do Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento de motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, **quando expressamente previstos nas especificações do respectivo item**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, Estado de Sergipe, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.117.601/0001-20, com sede na Rua Antônio Batista, nº 105, Centro, Cedro de São João/SE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, resolve registrar os preços da empresa **_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, classificada no **Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP**, para futura e eventual prestação dos serviços objeto desta Ata, em conformidade com a proposta apresentada, observadas as disposições do Edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 19/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

48

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos**, com fornecimento de motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, **quando exigidos nas especificações de cada item**, destinados ao atendimento das necessidades da **Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE (Órgão Gerenciador)** e dos **Órgãos Participantes – Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada pelo Fornecedor Registrado, prevalecendo suas disposições sempre que houver necessidade de interpretação, integração ou complementação.

1.3. Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas e as responsabilidades definidas para cada item registrado, especialmente quanto ao fornecimento de motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais obrigações atribuídas ao Fornecedor Registrado, observadas as disposições constantes do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços do Fornecedor Registrado para futura e eventual prestação dos serviços descritos nesta Ata, conforme especificações, quantitativos e valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. MENSAL	V. GLOBAL DOS 12 MESES
1						
2						
3						
4						
5						

49

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, **quando atribuídos ao Fornecedor Registrado nas especificações de cada item**, despesas com veículos, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, seguros, licenciamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando ao Fornecedor Registrado direito à contratação integral, ficando a efetiva execução dos serviços condicionada às necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes e à emissão das respectivas Ordens de Serviço ou instrumento equivalente.

2.4. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 19/2024 e nas demais normas aplicáveis.

2.5. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, atualização ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório ("carona") poderá ser autorizada pelo Órgão Gerenciador, desde que observados os requisitos, as condições e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 19/2024 e nas demais normas aplicáveis.

3.2. A adesão de que trata esta cláusula dependerá da demonstração de sua vantagem para a Administração, da compatibilidade com os quantitativos registrados e da anuência do fornecedor registrado, quando exigida pela legislação aplicável.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

50

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à **Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 19/2024 e das demais normas aplicáveis.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo todos os atos necessários à sua administração;

II – autorizar a celebração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes;

III – promover, quando necessário, a convocação do Fornecedor Registrado para assinatura dos contratos decorrentes da Ata;

IV – acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da fiscalização dos contratos pelos respectivos órgãos contratantes;

V – aplicar, quando cabíveis, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, observadas as competências dos órgãos contratantes quanto aos contratos deles decorrentes;

VI – praticar os demais atos necessários à correta gestão da Ata de Registro de Preços, na forma da legislação aplicável.

4.3. Compete aos Órgãos Participantes celebrar, gerir, acompanhar e fiscalizar os contratos deles decorrentes, designando gestor e fiscal do contrato, bem como praticar os atos relativos à execução contratual, inclusive quanto ao recebimento do objeto, à aplicação de sanções, quando cabíveis, e aos respectivos pagamentos, observadas as disposições desta Ata e da legislação aplicável.

4.4. Compete ao Fornecedor Registrado manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, **os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o novo período de vigência**, observadas as condições inicialmente estabelecidas, a vantajosidade para a Administração e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** e os **Órgãos Participantes** poderão celebrar os contratos dela decorrentes, observadas suas necessidades, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

5.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de decisão motivada da Administração, da demonstração da vantajosidade da manutenção dos preços registrados e da concordância do fornecedor registrado.

5.6. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser celebrados durante toda a sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 19/2024 e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fato superveniente que eleve o custo dos serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 19/2024 e demais normas aplicáveis.

6.2. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais, quando comprovadamente repercutirem sobre os preços registrados.

6.2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociar sua redução aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4. Caso o fornecedor registrado não aceite reduzir o preço registrado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que comprove a impossibilidade de manutenção do preço registrado, podendo a Administração convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá ser requerida a revisão dos preços registrados, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

6.3. O pedido de revisão deverá ser formalizado perante o Órgão Gerenciador, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, não produzindo efeitos automáticos e permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas até decisão administrativa.

6.4. A revisão ou alteração dos preços registrados dependerá de decisão motivada da Administração, após análise da documentação apresentada e da demonstração da efetiva ocorrência das hipóteses legais autorizadoras.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.5. O reajuste dos preços não se aplica à Ata de Registro de Preços, sendo cabível exclusivamente aos contratos dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual, especialmente quanto ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

7.2. A convocação do Fornecedor Registrado para assinatura do contrato será realizada pelo **Órgão Gerenciador ou pelo respectivo Órgão Participante**, conforme o caso, observado o prazo estabelecido no Edital.

7.3. A recusa injustificada do Fornecedor Registrado em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata.

7.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do **Órgão Gerenciador** e dos **Órgãos Participantes**, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

7.5. A Ordem de Serviço ou instrumento equivalente indicará, no mínimo:

I – o veículo a ser disponibilizado;

II – o órgão solicitante;

III – o local de apresentação ou de execução dos serviços;

IV – o período da contratação ou a quantidade de horas, quando aplicável;

V – o prazo para início da execução dos serviços;

VI – as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

7.6. Os serviços serão executados exclusivamente quando houver necessidade da Administração, não ficando o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos registrados nesta Ata.

7.7. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

7.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor Registrado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, do cancelamento do registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.9. Os contratos decorrentes desta Ata serão executados e fiscalizados pelo respectivo órgão contratante, observadas as disposições do contrato, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, promovendo todos os atos necessários à sua administração.

8.1.2. Convocar o Fornecedor Registrado para assinatura dos contratos decorrentes desta Ata, quando necessário.

8.1.3. Emitir, ou acompanhar a emissão pelos Órgãos Participantes, das Ordens de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

8.1.4. Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da fiscalização dos contratos pelos respectivos órgãos contratantes.

8.1.5. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, observadas as competências dos órgãos contratantes quanto aos contratos deles decorrentes.

8.1.6. Praticar os demais atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, na forma da legislação aplicável.

8.2. Compete aos Órgãos Participantes:

8.2.1. Celebrar os contratos decorrentes desta Ata, observadas suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

8.2.2. Emitir as respectivas Ordens de Serviço ou instrumento equivalente.

8.2.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

8.2.4. Receber, conferir, atestar e efetuar o pagamento dos serviços prestados, na forma prevista no contrato.

8.2.5. Aplicar, quando cabíveis, as sanções decorrentes da execução dos contratos por eles celebrados.

8.3. Compete ao Fornecedor Registrado:

8.3.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Atender às convocações do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes para assinatura dos contratos e início da execução dos serviços.

8.3.3. Executar os serviços em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, esta Ata e os contratos dela decorrentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.3.4. Disponibilizar os veículos, os motoristas, quando exigidos nas especificações dos itens, e os demais recursos necessários à execução do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

8.3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, observado o disposto nas especificações de cada item quanto às responsabilidades atribuídas ao Fornecedor Registrado.

8.3.6. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador e ao respectivo órgão contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

54

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará as especificações, condições, prazos, locais de execução, forma de prestação dos serviços, critérios de medição, fiscalização e recebimento estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e nos contratos dela decorrentes.

9.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade do **Órgão Gerenciador** e dos **Órgãos Participantes**, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pelo respectivo órgão contratante.

9.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços serão realizados na forma prevista no Termo de Referência e no contrato, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela perfeita execução do objeto, nem pela reparação de vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

9.5. Os serviços somente serão considerados regularmente executados após o atesto do fiscal do contrato, observado o cumprimento das especificações técnicas, das obrigações contratuais e das demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

9.6. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou nos veículos disponibilizados, o Fornecedor Registrado será notificado para promover sua correção, substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o contrato ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

55

10.1.4. Sofrer sanção administrativa que impeça sua participação em licitações ou sua contratação com a Administração Pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando seus efeitos forem incompatíveis com a manutenção do registro de preços.

10.1.5. Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante a vigência da Ata.

10.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por razão de interesse público, devidamente justificada, decorrente de fato superveniente que prejudique a execução da Ata ou torne sua manutenção inconveniente ou inoportuna para a Administração.

10.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre o pedido.

10.4. O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato da autoridade competente, observadas as formalidades legais e regulamentares, produzindo efeitos a partir de sua publicação ou da ciência do interessado, conforme o caso.

10.5. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o registro de preços, desde que atendidas as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

10.6. O cancelamento do registro de preços não prejudica a apuração de eventual responsabilidade do fornecedor nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis pelos fatos ocorridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes sujeitará o Fornecedor Registrado às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da legislação aplicável.

11.1.1. As sanções previstas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva que, regularmente convocados, recusarem-se injustificadamente a assumir o registro de preços ou a celebrar a contratação nas condições estabelecidas.

11.2. Compete ao Órgão Gerenciador instaurar o procedimento administrativo e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.3. As penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nos contratos celebrados com fundamento nesta Ata serão aplicadas pela autoridade competente do respectivo órgão contratante, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.5. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação, do contraditório e da ampla defesa, bem como os critérios estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

12.1. A ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata observará o resultado homologado do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP e, quando houver, o Cadastro de Reserva constituído na forma do Edital.

12.2. As contratações decorrentes desta Ata observarão rigorosamente a ordem de classificação dos fornecedores registrados, **observadas as hipóteses de cancelamento do registro, recusa injustificada, impedimento legal, impossibilidade de atendimento ou demais situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nesta Ata e no Edital.**

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, recusa em celebrar a contratação ou impossibilidade de atendimento das condições registradas, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

12.4. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação registrada na Ata, preservadas as condições da proposta originalmente apresentada e as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Todas as comunicações entre o Órgão Gerenciador, os Órgãos Participantes e o Fornecedor Registrado relacionadas à presente Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por meio eletrônico, mediante utilização do endereço eletrônico informado pelo fornecedor, da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, ou por qualquer outro meio oficial adotado pela Administração.

13.2. O Fornecedor Registrado é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3. As comunicações encaminhadas aos endereços ou meios informados pelo Fornecedor Registrado serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, presumindo-se seu recebimento na data do envio, ressalvada prova em contrário.

13.4. A alteração dos dados cadastrais do Fornecedor Registrado deverá ser comunicada formalmente ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da ocorrência da alteração, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUATRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições relativas à execução dos serviços, à emissão das Ordens de Serviço ou instrumento equivalente, à fiscalização, ao recebimento do objeto, ao pagamento, às obrigações das partes, às penalidades e às demais disposições aplicáveis encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

14.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o **Órgão Gerenciador** nem os **Órgãos Participantes** a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo-se mera expectativa de contratação para o Fornecedor Registrado, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 19/2024 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

14.4. Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta do Fornecedor Registrado e os demais documentos que instruíram o procedimento licitatório, independentemente de transcrição.

57

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

15.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela legislação vigente, para que produza todos os seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de ____ de 20____.

PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2- _____

Nome:

CPF:

ANEXO VI – CADASTRO RESERVA

Em atendimento ao disposto no **art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 11.462/2023**, no **Decreto Municipal nº 19/2024** e na **Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços**, ficam registrados os licitantes que manifestaram interesse em compor o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

58

I – Fornecedores que aceitaram registrar seus preços em valor igual ao do adjudicatário

ITEM	FORNECEDOR (Razão Social / CNPJ / Representante Legal)	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL 12 MESES (R\$)	Classificação
01							

II – Fornecedores que mantiveram sua proposta original

ITEM	FORNECEDOR (Razão Social / CNPJ / Representante Legal)	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL 12 MESES (R\$)	Classificação
01				BB			

Observações

1. A convocação dos fornecedores constantes deste Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação registrada neste Anexo e as disposições do Edital e da Ata de Registro de Preços.
2. A documentação de habilitação dos integrantes do Cadastro de Reserva será analisada somente quando houver necessidade de sua convocação, nas hipóteses previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva ficam sujeitos às mesmas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

4. A inclusão do fornecedor no Cadastro de Reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de convocação nas hipóteses legalmente previstas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N°. ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, POR
INTERMÉDIO DA

E A EMPRESA

, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DECORRENTE
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026 –
SRP.

60

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Estado de Sergipe, por intermédio da _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, **doravante denominada CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa *******, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP**, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, pelo **Decreto Municipal nº 19/2024**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, bem como pelas disposições do **Edital**, do **Termo de Referência**, da **Ata de Registro de Preços** e da **proposta apresentada pela CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, conforme as especificações do item contratado, compreendendo, quando aplicável, o fornecimento de motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA previstos no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com as especificações, quantitativos, preços e condições estabelecidos neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

1.2. Constituem objeto da presente contratação os seguintes itens:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
	VALOR TOTAL DO CONTRATO				

61

1.3. Os quantitativos previstos na tabela acima correspondem aos serviços efetivamente contratados neste instrumento, cuja execução poderá ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da CONTRATANTE, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. A execução dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas do veículo contratado e a distribuição das responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA prevista no Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento de motorista, combustível, manutenção, seguro, licenciamento e demais obrigações aplicáveis a cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados, conforme especificado na Cláusula Primeira.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, **quando atribuídos à CONTRATADA conforme as especificações do item contratado**, motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, seguro, licenciamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da **CONTRATANTE**, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____

Função: _____

Subfunção: _____

Programa: _____

Projeto/Atividade: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Elemento de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

3.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação da vigência contratual nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos da CONTRATANTE.

3.3. A celebração deste Contrato fica condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente para fazer frente às despesas dele decorrentes, observadas as normas de direito financeiro e a legislação aplicável.

62

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da referida Lei.

4.2. A prorrogação da vigência ficará condicionada à demonstração da manutenção da necessidade da contratação, da vantajosidade para a Administração, da existência de disponibilidade orçamentária, da manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA e do cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

4.3. A prorrogação contratual não implicará alteração dos quantitativos originalmente contratados, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do respectivo termo aditivo.

4.4. A extinção da vigência contratual não prejudicará a conclusão dos serviços regularmente iniciados, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A vigência deste Contrato é independente da vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, permanecendo regida pelas condições nele estabelecidas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de **Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, expedido pela unidade responsável pela gestão do contrato.

5.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo:

I – o veículo a ser disponibilizado;

II – o quantitativo contratado, quando aplicável;

III – o local de apresentação ou de execução dos serviços;

IV – a data e o horário previstos para o início da execução;

V – o período estimado de utilização ou o prazo de execução dos serviços; e

VI – outras informações necessárias à adequada execução do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

63

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e higiene, acompanhados da documentação obrigatória e, quando previsto nas especificações do item contratado, do respectivo motorista.

5.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observadas as normas de trânsito, de segurança, a legislação aplicável e as orientações da fiscalização contratual.

5.5. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como pelo fornecimento de combustível, pneus, lubrificantes, peças, seguro, licenciamento e demais encargos previstos no Termo de Referência, **quando tais responsabilidades lhe forem atribuídas conforme as especificações do item contratado**, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.6. Quando exigido nas especificações do item contratado, o motorista disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo, atender às exigências da legislação de trânsito e observar as normas de segurança aplicáveis.

5.7. A CONTRATADA deverá substituir, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da CONTRATANTE, qualquer veículo ou motorista que apresente defeito, indisponibilidade, desempenho insatisfatório, irregularidade documental ou que descumpra as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços.

5.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, que registrará as ocorrências verificadas e atestará a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento.

5.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, inclusive motoristas quando houver, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5.10. Os veículos deverão permanecer durante toda a execução contratual em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, segurados quando exigido, e atender integralmente às exigências da legislação de trânsito vigente e às especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, na forma dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I – coordenar e acompanhar a execução contratual;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

64

- II – controlar a vigência do contrato;
- III – solicitar, quando necessário, a adoção de medidas para correção de falhas na execução;
- IV – acompanhar os procedimentos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuação, quando cabível, reequilíbrio econômico-financeiro e demais atos relacionados ao contrato;
- V – adotar as providências necessárias à regular instrução processual para pagamento e demais atos administrativos.

6.3. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade dos **veículos** e, quando previsto nas especificações do item contratado, dos respectivos **motoristas**, com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- III – verificar a efetiva execução dos serviços, observando os quantitativos, períodos de utilização ou demais critérios de aferição previstos para o item contratado;
- IV – registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- V – comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade verificada, sugerindo as providências cabíveis;
- VI – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta responsável por todos os danos decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

6.5. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, bem como franquear o acesso aos veículos, aos documentos pertinentes e aos locais de execução dos serviços, sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual.

6.6. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, salvo quando manifestamente ilegais, hipótese em que poderá apresentar justificativa fundamentada à CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

6.7. A eventual substituição do gestor ou do fiscal do contrato não acarretará alteração das condições contratuais nem eximirá a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações.

6.8. A constatação de irregularidades na execução contratual poderá ensejar a emissão de notificações, determinações para correção, aplicação das penalidades cabíveis ou outras medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução dos serviços será realizada mensalmente ou ao término da Ordem de Serviço, conforme a natureza do item contratado, considerando os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

7.2. Para fins de aferição da execução dos serviços, serão considerados, no mínimo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- I – a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;
- II – o veículo efetivamente disponibilizado;
- III – o quantitativo efetivamente executado, observado o critério de remuneração previsto para o item contratado;
- IV – o local e o período de execução dos serviços;
- V – o relatório elaborado pela fiscalização, contendo o atesto da regular execução.

7.3. Não serão considerados para fins de pagamento os serviços não executados, executados em desconformidade com este Contrato, ou relativos a veículo indisponível ou em desacordo com as especificações contratuais, quando a responsabilidade pela ocorrência for da CONTRATADA.

7.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

7.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, indicada em sua proposta ou posteriormente informada à CONTRATANTE.

7.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos na legislação vigente, quando cabíveis para a liquidação da despesa.

7.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos os encargos moratórios previstos na legislação aplicável, calculados mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira.

7.10. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou divergência nos quantitativos apresentados para pagamento, a CONTRATANTE poderá promover as glosas cabíveis, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não será exigida garantia de execução do presente Contrato.**

8.2. A dispensa da garantia de execução não exime a CONTRATADA do integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo responsável pela perfeita execução do objeto, pela reparação de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e pela aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

66

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução deste Contrato, para o cumprimento de obrigações legais e contratuais e para as demais finalidades autorizadas pela legislação aplicável.

9.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, divulgar ou disponibilizar a terceiros quaisquer dados pessoais obtidos em razão da execução deste Contrato, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante autorização da CONTRATANTE ou quando decorrente de determinação legal ou judicial.

9.4. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais eventualmente tratados, conforme orientação da CONTRATANTE e ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória previstas na legislação vigente.

9.5. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.6. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, sem demora injustificada e, preferencialmente, em até **24 (vinte e quatro) horas** da ciência do incidente, informando, no mínimo:

I – a natureza do incidente;

II – os dados pessoais eventualmente afetados;

III – as medidas adotadas para contenção e mitigação dos riscos;

IV – as providências destinadas à prevenção de novas ocorrências.

9.7. A CONTRATANTE poderá solicitar, sempre que necessário, informações e documentos destinados à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo a CONTRATADA atendê-los no prazo fixado pela Administração.

9.8. A CONTRATADA compromete-se a assegurar que seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados observem o dever de confidencialidade em relação aos dados pessoais tratados durante a execução deste Contrato, respondendo por qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Serviço ou instrumento equivalente necessários à execução do objeto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- II** – disponibilizar à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços;
- III** – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s);
- IV** – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, determinando a correção das irregularidades verificadas;
- V** – comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- VI** – atestar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
- VII** – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII** – promover os atos necessários à gestão do contrato, inclusive quanto às alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro e demais providências administrativas previstas na legislação;
- IX** – prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto.
- X** – disponibilizar motorista, combustível ou outras condições operacionais quando tais responsabilidades forem expressamente atribuídas à CONTRATANTE no Termo de Referência e nas especificações do item contratado.

67

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- I** – executar os serviços de acordo com as especificações, prazos, condições e quantitativos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço ou instrumento equivalente emitidos pela CONTRATANTE;
- II** – disponibilizar os **veículos** em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e higiene, devidamente licenciados e acompanhados da documentação obrigatória, atendendo integralmente às especificações contratuais;
- III** – disponibilizar **motoristas** devidamente habilitados, quando exigido nas especificações do item contratado, observadas as exigências da legislação de trânsito aplicável;
- IV** – responsabilizar-se pelas obrigações que lhe forem atribuídas nas especificações do item contratado, compreendendo, quando aplicável, o fornecimento de motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, peças, seguro, licenciamento e demais encargos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

V – substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da CONTRATANTE, qualquer veículo ou motorista que apresente defeito, indisponibilidade, falha, desempenho insatisfatório ou não atenda às condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços;

VI – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de trânsito, de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

VII – responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

VIII – manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;

X – atender prontamente às determinações da fiscalização e às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à execução do Contrato;

XI – apresentar a documentação necessária para fins de aferição da execução dos serviços e pagamento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

XII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do Contrato, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e os empregados ou motoristas da CONTRATADA.

XIII – manter os veículos em condições de circulação durante toda a vigência do Contrato, realizando, às suas expensas, as manutenções e substituições necessárias para assegurar a continuidade da execução dos serviços, observado o disposto no Termo de Referência.

XIV – manter válidos, durante toda a execução contratual, os documentos obrigatórios dos veículos e dos motoristas, quando exigidos, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas, demonstrada a manutenção do interesse público e observados os demais requisitos legais.

12.2. As alterações quantitativas observarão os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

12.3. As alterações decorrentes de reajuste, atualização monetária, compensação financeira, repactuação, quando cabível, e apostilamento de dotações orçamentárias poderão ser formalizadas por apostila, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12.4. Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza do objeto contratado nem comprometer a finalidade da contratação ou o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Toda alteração contratual deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada antes de sua execução, observado o disposto na legislação vigente.

12.3. As alterações decorrentes de reajuste de preços, atualização monetária, compensações financeiras ou apostilamento de dotações orçamentárias, quando cabíveis, poderão ser formalizadas por apostila, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

69

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às infrações administrativas e às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – SRP, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá sofrer, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma estabelecida no Edital e neste Contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da motivação.

13.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

13.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato compete à autoridade competente da CONTRATANTE, observado o devido processo administrativo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

14.2. A extinção do contrato poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei;
- II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – por decisão judicial ou arbitral, nos casos admitidos pela legislação;
- IV – pelo cumprimento integral do objeto contratual e pelo término de sua vigência.

14.3. A extinção do contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de sua execução, nem do dever de reparar os prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

14.4. Na hipótese de extinção antecipada do contrato por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Extinto o contrato, a CONTRATADA deverá promover, no prazo fixado pela CONTRATANTE, a retirada dos veículos e dos demais recursos de sua responsabilidade empregados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto deste Contrato.

15.2. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que:

- I – não recaia sobre a parcela de maior relevância ou essencial do objeto contratado;
- II – não comprometa a qualidade, a regularidade, a continuidade ou a responsabilidade pela execução dos serviços;
- III – seja devidamente justificada pela CONTRATADA e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

15.3. A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a subcontratada e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela reparação de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

15.4. É vedada a subcontratação da disponibilização dos **veículos** objeto deste Contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE, bem como a transferência integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.5. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

71

16.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

16.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE utilizará, provisoriamente, a última variação conhecida, promovendo a compensação da diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos da contratação, observada a legislação vigente.

16.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Fica assegurado à CONTRATADA e à CONTRATANTE o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que alterem os encargos originalmente pactuados.

16.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado, devidamente instruído com documentos que comprovem o fato gerador, a efetiva repercussão sobre os custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado.

16.9. O deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 19/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, das demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito e da teoria geral dos contratos.

17.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;

IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

V – os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº ____/2026.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

17.3. As dúvidas surgidas durante a execução deste Contrato serão dirimidas, sempre que possível, na esfera administrativa, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, sem prejuízo da competência do Poder Judiciário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbe à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato e de seus eventuais aditamentos e apostilamentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Cedro de São João**, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, por meio físico ou eletrônico, conforme a legislação vigente, para que produza todos os efeitos legais.

Cedro de São João/SE, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE necessita dispor de veículos destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais de suas Secretarias Municipais de Gabinete, Administração, Obras e Educação, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados à população. A contratação pretendida corresponde ao objeto definido para o Registro de Preços constante do edital.

As atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais demandam deslocamentos frequentes de servidores, transporte de materiais, apoio às ações administrativas, fiscalização de contratos, acompanhamento de obras e serviços públicos, realização de visitas técnicas, atendimento às demandas operacionais e demais atividades inerentes ao funcionamento da Administração Municipal.

A frota própria do Município mostra-se insuficiente para atender integralmente às necessidades existentes, seja em razão da quantidade limitada de veículos disponíveis, da indisponibilidade ocasionada por manutenções preventivas e corretivas ou da necessidade de veículos com características específicas para determinadas atividades administrativas e operacionais.

Além disso, a demanda pela utilização dos veículos varia ao longo do exercício financeiro, conforme a execução das ações governamentais, programas municipais, serviços de campo, atividades institucionais e necessidades supervenientes da Administração. Dessa forma, a manutenção de uma frota própria dimensionada para suprir os períodos de maior demanda não se revela economicamente vantajosa, em razão dos elevados custos de aquisição, depreciação, manutenção, seguros, licenciamento, armazenamento e gestão permanente dos veículos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo à Administração disponibilizar os veículos necessários de acordo com a demanda efetiva, assegurando maior flexibilidade operacional, racionalização dos recursos públicos e continuidade dos serviços municipais.

Ressalta-se que, conforme as especificações do Termo de Referência, as responsabilidades pelo fornecimento de motorista, combustível, manutenção, seguro, licenciamento e demais encargos variam de acordo com as características de cada item contratado, observadas as condições estabelecidas para cada veículo.

Considerando que as contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, o qual possibilita maior eficiência na gestão das contratações, evita aquisições superiores à demanda real e proporciona maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação pretendida, por representar solução apta a assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a economicidade, a flexibilidade operacional e o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, estando alinhada ao planejamento das contratações da Administração Municipal para o exercício correspondente.

A demanda foi planejada em razão da necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Gabinete, Administração, Obras e Educação, garantindo a disponibilidade de veículos para atendimento das demandas de deslocamento de servidores, transporte de materiais, fiscalização, apoio às ações governamentais e demais serviços inerentes ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

A contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I – a prestação dos serviços deverá compreender a locação de veículos, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

II – os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, segurança e regularidade documental, atendendo integralmente à legislação de trânsito, às normas técnicas aplicáveis e às especificações constantes do Termo de Referência;

III – quando previsto nas especificações de cada item, a contratada deverá fornecer motoristas devidamente habilitados, qualificados e aptos à execução dos serviços, observando a legislação de trânsito, trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis;

IV – quando estabelecido nas especificações de cada item, serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, seguro, licenciamento e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

V – a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço ou instrumento equivalente;

VI – os veículos deverão ser disponibilizados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, devendo a contratada providenciar sua substituição, quando necessária, no prazo máximo previsto na contratação, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços;

VII – a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais exigências legais aplicáveis;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

VIII – os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança, sustentabilidade e interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – a remuneração da contratada observará a unidade de medida prevista para cada item do Termo de Referência, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

X – a contratação deverá proporcionar flexibilidade operacional à Administração, permitindo a disponibilização dos veículos conforme a demanda efetiva, sem a necessidade de ampliação da frota própria e dos custos permanentes decorrentes de sua aquisição e manutenção.

XI – Os veículos disponibilizados deverão possuir características iguais ou superiores às especificações mínimas definidas no Termo de Referência, admitindo-se apenas veículos em perfeitas condições de uso e aptos à execução dos serviços.

XII – A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a utilização dos veículos ocorrerá de forma estimada e variável ao longo da vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, com o objetivo de identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal

Esta alternativa demandaria elevado investimento inicial para aquisição dos veículos, além da necessidade de custeio permanente com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, seguros, licenciamento, depreciação, gestão da frota e demais despesas operacionais. Além disso, considerando que a demanda por veículos varia conforme as necessidades administrativas ao longo do exercício, parte da frota poderia permanecer ociosa em determinados períodos, reduzindo a eficiência da aplicação dos recursos públicos.

b) Utilização exclusiva da frota própria existente

Verificou-se que a frota atualmente disponível não é suficiente para atender, de forma contínua e eficiente, todas as demandas das Secretarias Municipais, seja em razão da quantidade limitada de veículos disponíveis, da indisponibilidade ocasionada por manutenções ou da necessidade de veículos com características específicas para determinadas atividades administrativas e operacionais.

c) Contratação de serviços de transporte por demanda

Foi considerada a possibilidade de contratação de serviços de transporte para atendimento das necessidades da Administração. Entretanto, essa alternativa reduz a autonomia da Prefeitura na disponibilização dos veículos, dificulta o atendimento de demandas simultâneas, limita a utilização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

continua dos veículos pelas Secretarias Municipais e pode gerar custos superiores em razão da frequência dos deslocamentos realizados.

d) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos

Esta alternativa permite à Administração disponibilizar veículos conforme a demanda efetiva de cada Secretaria Municipal, sem necessidade de elevados investimentos para aquisição de frota própria. Além disso, transfere à contratada, quando previsto nas especificações de cada item, as responsabilidades relacionadas à manutenção, seguro, licenciamento, substituição de veículos, motoristas, combustível e demais encargos, proporcionando maior disponibilidade da frota, redução dos custos administrativos, flexibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos** representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por possibilitar atendimento contínuo às necessidades da Administração Municipal, otimização dos recursos públicos, redução dos custos relacionados à gestão de frota própria e maior eficiência na prestação dos serviços públicos, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A solução permitirá à Administração disponibilizar os veículos necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordens de Serviço ou instrumento equivalente, assegurando maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A contratação contempla a disponibilização dos veículos necessários às atividades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Municipal, observadas as especificações técnicas de cada item, incluindo, quando previsto no Termo de Referência, as responsabilidades da contratada quanto ao fornecimento de motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, seguro, licenciamento e demais encargos necessários à adequada execução contratual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se por possibilitar a realização de contratações parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade administrativa, bem como por permitir a participação de outros órgãos da Administração Municipal que venham a manifestar interesse em integrar o procedimento, na forma da legislação aplicável, promovendo maior padronização, ganho de escala, eficiência administrativa e economicidade.

A solução escolhida reduz a necessidade de ampliação da frota própria do Município, minimiza os custos relacionados à aquisição, manutenção e gestão de veículos, assegura maior disponibilidade operacional e possibilita que a Administração concentre seus recursos nas atividades finalísticas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Dessa forma, a solução selecionada mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Considerando as características da contratação pretendida, admite-se a participação de sociedades cooperativas na futura licitação, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos estabelecidos no edital.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, não se caracterizando como contratação exclusiva de mão de obra ou situação que, por sua natureza, inviabilize a participação de cooperativas.

Assim, não se verificam, neste caso, fundamentos técnicos ou jurídicos que justifiquem restrição à participação dessas sociedades, devendo ser assegurada a ampla competitividade, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual contratação de sociedade cooperativa ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências legais e editalícias, bem como à plena capacidade de executar o objeto contratado nas mesmas condições exigidas das demais licitantes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais de Gabinete, Administração, Obras e Educação para o período de vigência da futura contratação, considerando a demanda operacional, o histórico de utilização dos serviços, o planejamento administrativo e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Na definição dos quantitativos foram observados, dentre outros, os seguintes critérios:

- I** – histórico de utilização dos serviços em exercícios anteriores, quando existente;
- II** – necessidades operacionais identificadas pelas Secretarias Municipais;
- III** – planejamento das ações administrativas e operacionais previstas para o período de vigência da contratação;
- IV** – disponibilidade orçamentária e planejamento das contratações públicas;
- V** – necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento das demandas da Administração Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Os quantitativos foram definidos de acordo com a unidade de medida prevista para cada item do Termo de Referência, observando as características específicas da contratação e as necessidades da Administração.

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a utilização dos quantitativos registrados ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Os quantitativos inicialmente definidos correspondem às necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE. Eventuais quantitativos decorrentes da participação de outros órgãos da Administração Municipal poderão ser incorporados ao procedimento durante a fase preparatória da licitação, observadas as disposições da legislação aplicável e antes da publicação do edital.

Os quantitativos detalhados de cada item encontram-se discriminados no Termo de Referência, documento que integra o processo administrativo da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação vigente aplicável à formação de preços nas contratações públicas, utilizando metodologia apta a refletir os valores praticados no mercado para objeto de características equivalentes.

Para a composição do orçamento estimado poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os parâmetros admitidos pela legislação aplicável, dentre eles:

- I** – preços praticados em contratações públicas similares;
- II** – atas de registro de preços vigentes;
- III** – contratos celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública;
- IV** – pesquisa direta com fornecedores do ramo;
- V** – demais fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente.

A pesquisa de preços será realizada individualmente para cada item da contratação, observando as especificações técnicas, a unidade de medida, as condições de execução e as demais características constantes do Termo de Referência.

O valor estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, constituindo referência para o planejamento da contratação, para a definição da disponibilidade orçamentária e para a condução do procedimento licitatório.

O orçamento estimativo detalhado, acompanhado da memória de cálculo, das pesquisas realizadas e dos documentos que fundamentarem a formação dos preços, integrará o processo administrativo da contratação, observadas as disposições legais quanto à publicidade e ao momento de sua divulgação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada será parcelada por itens, considerando que os veículos objeto da contratação possuem características, finalidades e especificações técnicas distintas, destinando-se ao atendimento de diferentes necessidades da Administração Municipal, podendo ser disponibilizados por empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo da adequada execução contratual.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, por ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e observar os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade.

Além disso, a divisão por itens não compromete a padronização da contratação, a gestão contratual ou a execução dos serviços, uma vez que cada veículo possui utilização independente, podendo ser contratado conforme a necessidade da Administração, sem que exista dependência técnica ou operacional entre os itens.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com o parcelamento da solução, permitindo que as contratações ocorram durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração e dos órgãos participantes que vierem a integrar o procedimento antes da publicação do edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução por itens é a alternativa que melhor atende ao interesse público, promovendo maior competitividade, ampliação da disputa, economicidade, eficiência e observância ao disposto no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, a Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE busca alcançar resultados que assegurem maior eficiência no atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais, garantindo a disponibilidade de veículos necessários à execução das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

Os principais resultados esperados são:

- I** – assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais;
- II** – proporcionar maior agilidade no deslocamento de servidores, no transporte de materiais, na realização de visitas técnicas, fiscalizações, acompanhamento de serviços e demais atividades inerentes à Administração Municipal;
- III** – disponibilizar veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e regularidade documental, reduzindo interrupções decorrentes de indisponibilidade da frota;
- IV** – reduzir os custos administrativos relacionados à aquisição, manutenção, depreciação, licenciamento, seguros e gestão de frota própria;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

V – promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a utilização de veículos conforme a necessidade da Administração;

VI – proporcionar maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração disponha dos veículos necessários para o atendimento das demandas de cada Secretaria Municipal;

VII – ampliar a competitividade da contratação e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, por meio da realização de procedimento licitatório e da adoção do Sistema de Registro de Preços;

VIII – assegurar maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, contribuindo para o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para o aprimoramento da gestão pública municipal, garantindo melhores condições para a execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, com maior disponibilidade de veículos, redução de custos operacionais e aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a solução escolhida permitirá maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, melhoria da qualidade dos serviços prestados e observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – garantir a disponibilização de veículos com características adequadas às diferentes necessidades da Administração Municipal, assegurando que cada demanda seja atendida com o veículo mais apropriado às suas finalidades.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a futura contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

I – concluir a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimado da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação vigente;

II – elaborar e aprovar o Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, quantitativos, requisitos da contratação, critérios de execução, recebimento, fiscalização, gestão contratual e pagamento;

III – verificar a disponibilidade de créditos orçamentários quando da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a legislação vigente;

IV – instaurar e instruir o processo licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e das normas municipais pertinentes;

V – designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação, nos termos da legislação vigente.

A Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE já dispõe da estrutura administrativa necessária para o gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução contratual, bem como da infraestrutura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

adequada para utilização dos veículos objeto da contratação, não sendo necessária a realização de obras, adaptações prediais ou aquisição prévia de bens ou equipamentos para viabilizar a execução do objeto.

Além disso, antes da publicação do edital, poderão ser convidados outros órgãos da Administração Municipal para manifestarem interesse em participar da Ata de Registro de Preços, hipótese em que seus quantitativos serão consolidados ao procedimento, observadas as disposições da legislação aplicável.

Assim, conclui-se que não existem providências adicionais relevantes que possam impedir ou dificultar a implementação da solução proposta, estando a Administração apta a promover a futura contratação após a conclusão das etapas preparatórias do processo licitatório.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes cuja realização constitua condição para sua execução.

A contratação possui autonomia administrativa e operacional, podendo ser executada independentemente da celebração de outros contratos administrativos, sendo suficiente a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos contratos dela decorrentes.

A disponibilização dos veículos não depende da prévia contratação de outros serviços, fornecimentos ou obras, inexistindo relação de dependência que possa comprometer a execução do objeto pretendido.

Eventuais contratações complementares que venham a ser necessárias para atender demandas específicas da Administração serão objeto de planejamento e procedimentos próprios, não constituindo requisito para a execução da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou condicionar a viabilidade da contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de locação de veículos poderá ocasionar impactos ambientais inerentes à utilização de veículos automotores, tais como emissão de gases provenientes da combustão, consumo de combustíveis, geração de ruídos e produção de resíduos decorrentes das atividades de manutenção dos veículos.

Visando minimizar tais impactos, a futura contratada deverá adotar, sempre que aplicável, as seguintes medidas:

I – manter os veículos em adequado estado de conservação e manutenção preventiva, de modo a reduzir a emissão de poluentes atmosféricos, o consumo excessivo de combustível e a ocorrência de falhas mecânicas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

II – promover a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças substituídas e demais resíduos eventualmente gerados durante a manutenção dos veículos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

III – adotar medidas para prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e demais substâncias potencialmente poluentes;

IV – observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis durante a execução contratual, adotando práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização dos veículos;

V – utilizar veículos em boas condições de funcionamento e, sempre que possível, adotar tecnologias que proporcionem maior eficiência energética e menor emissão de poluentes.

Considerando que a contratação consiste na locação de veículos para atendimento das necessidades da Administração Municipal, não se identificam impactos ambientais significativos além daqueles normalmente inerentes à utilização de veículos automotores, os quais poderão ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas e o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da futura contratação são de baixa relevância, passíveis de controle e mitigação, não representando impedimento à implementação da solução proposta, desde que observadas as normas ambientais vigentes e as obrigações estabelecidas no futuro contrato.

VI – priorizar, sempre que tecnicamente possível, a utilização de veículos regularmente revisados, com motores em conformidade com os padrões de emissão de poluentes previstos na legislação vigente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE.

Os estudos demonstraram que a solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), é a alternativa que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional, continuidade dos serviços públicos e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, que a contratação encontra respaldo nas necessidades da Administração Municipal, apresenta quantitativos compatíveis com as demandas identificadas pelas Secretarias Municipais, demonstra viabilidade técnica, operacional e econômica, não demanda providências estruturais relevantes para sua implementação e observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da isonomia e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da contratação, permitindo a realização de contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, bem como possibilitando a participação de outros órgãos da Administração Municipal que venham a integrar o procedimento na fase preparatória da licitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade da contratação**, recomendando o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração dos demais documentos da fase preparatória, a consolidação dos quantitativos dos eventuais órgãos participantes e a realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação do Sistema de Registro de Preços e das demais normas aplicáveis.

Cedro de São João/SE, 08 de Maio de 2026.

TATIANE SANTOS SILVA
Presidente

CLEOMARCIO FERREIRA SOARES
Membro Integrante

TÁBITA ROCHA CARDOSO
Membro Integrante

Encaminho ao setor competente para providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
Rua Antônio Batista - 105 - Centro - CEP: 49930-000

CNPJ: 13.117.601/0001-20
Responsável: Tatiane Santos Silva
Matrícula: 1966



Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA PREFEITURA

Pesquisa realizada entre 14/07/2026 11:44:17 e 14/07/2026 16:12:20

Relatório gerado no dia 14/07/2026 16:52:43 (IP: 45.6.172.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Locação de veículo tipo caminhão, com carroceria aberta, confeccionada em madeira reforçada ou aço, adequado ao transporte de materiais diversos, com as seguintes características mínimas: Veículo com 02 (duas) portas, motorização a diesel, peso bruto total

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	2	R\$ 12.614,44 (un)	-	R\$ 12.614,44	21%	R\$ 25.228,88

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	35.667.377/0001-83 - MUNICIPIO DE DORMENTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES	35667377000183-1-000033/2025	11/02/2026	R\$ 12.300,00
Valor Unitário				R\$ 12.300,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.599/0001-87 - Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita	458203	20/02/2026	R\$ 13.710,00
2	01.577.844/0001-62 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	443978	09/12/2025	R\$ 11.833,33
Valor Unitário				R\$ 12.771,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.300,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.614,44
---	--	---

Item 2: Veículo tipo utilitário esportivo (SUV), novo, 0 km (zero quilômetro), sem uso anterior, para locação, na cor branca ou tonalidade clara, com as seguintes características mínimas: Veículo com motorização turbo, a diesel ou tecnologia equivalente, com potê

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL		
3 / 5	2	R\$ 9.595,55 (un)	-	R\$ 9.595,55	16%	R\$ 19.191,10		
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação			Data Licitação	Preço		
		1			MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO / 3371 - MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB	08996886000187-1-000056/2025	26/09/2025	R\$ 9.450,00
		Valor Unitário					R\$ 9.450,00	



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.151.861/0001-45 - Prefeitura Municipal de Malta	451508	22/01/2026	R\$ 8.520,75
2	ALTANEIRA Prefeitura Municipal Secretaria de Agricultura Fundo Municipal de Saude Secretaria de Saude Secretaria de Educacao Secretaria de Comunicacao Social Secretaria de Meio Ambiente Secretaria de Infraestrutura Sec. de Cultura, Esportes e Turismo Secretaria de Transportes Secretaria de Governo	008-2025.09.19.1	07/10/2025	R\$ 10.815,90
Valor Unitário				R\$ 9.668,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.450,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.595,55	

Item 3: Locação de veículo tipo ambulância de simples remoção, destinada ao transporte de pacientes sem risco iminente de vida, com as seguintes características mínimas: Veículo na cor branca, com motorização bicom bustível, motor com cilindrada mínima de 1.3, dir

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 8	2	R\$ 14.770,23 (un)	-	R\$ 14.770,23	24,6%	R\$ 29.540,46

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	05.149.182/0001-80 - MUNICIPIO DE SANTAREM NOVO / 072001 - Prefeitura Municipal de Santarém Novo	05149182000180-1-000009/2026	09/06/2026	R\$ 15.000,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA	NºPregão:900022026 UASG:110794	18/02/2026	R\$ 15.017,80
3	45.279.627/0001-61 - MUNICIPIO DE PIRACAIA / 7308 - MUNICÍPIO DE PIRACAIA	45279627000161-1-000105/2025	03/12/2025	R\$ 14.550,00
4	03.162.047/0001-40 - MUNICIPIO DE JARDIM / 1 - MUNICIPIO DE JARDIM	03162047000140-1-000075/2025	30/07/2025	R\$ 14.513,10
Valor Unitário				R\$ 14.770,23
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14.775,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.770,23	

Item 4: Locação de veículo tipo van, novo, 0 km (zero quilômetro), sem uso anterior, destinado ao transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas: Veículo com motorização a diesel, motor com cilindrada mínima de 2.0, capacidade para 17 (dezess

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	2	R\$ 15.405,00 (un)	-	R\$ 15.405,00	25,7%	R\$ 30.810,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.244/0001-02 - MUNICIPIO DE GASPAR / 60 - Prefeitura de Gaspar - SC	83102244000102-1-000064/2026	10/06/2026	R\$ 15.400,00
2	11.294.386/0001-08 - MUNICIPIO DE IPOJUCA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA	11294386000108-1-000003/2026	04/03/2026	R\$ 15.500,00
3	11.294.386/0001-08 - MUNICIPIO DE IPOJUCA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA	11294386000108-1-000003/2026	04/03/2026	R\$ 18.490,00
Valor Unitário				R\$ 16.463,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.000.922/0001-40 - PM DE MOSTARDAS	52400-15-2026-PCE	16/03/2026	R\$ 12.230,00
Valor Unitário				R\$ 12.230,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15.450,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 15.405,00	



Item 5: Locação de veículo tipo carro de som, destinado à realização de propaganda volante, divulgação de campanhas institucionais, avisos, comunicados oficiais, eventos, ações educativas, culturais, esportivas, sociais e demais atividades de interesse da Adminis

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	112	R\$ 136,38 (un)	-	R\$ 136,38	12,7%	R\$ 15.274,56

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.634.481/0001-98 - MUNICIPIO DE PORTO FELIZ / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	46634481000198-1-000395/2025	22/12/2025	R\$ 149,15
2	13.106.935/0001-07 - MUNICIPIO DE POÇO VERDE / 13106935000107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE	13106935000107-1-000068/2025	03/12/2025	R\$ 130,00
Valor Unitário				R\$ 139,58

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.106.935/0001-07 - MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE	162209	03/12/2025	R\$ 130,00
Valor Unitário				R\$ 130,00

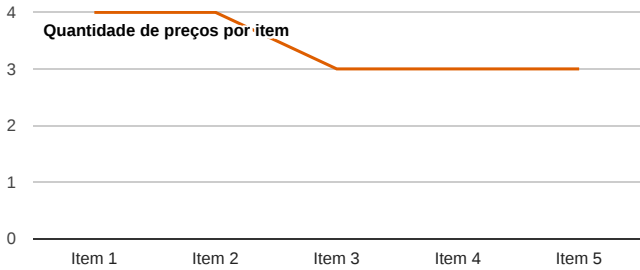
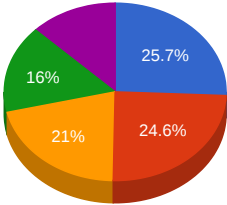
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 130,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 136,38

Valor Global:	R\$ 120.045,00
---------------	----------------

Valor do item em relação ao total

- 1) Locação de...
- 2) Locação de...
- 3) Locação de...
- 4) Veículo tipo...
- 5) Locação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Locação de veículo tipo caminhão, com carroceria aberta, confeccionada em madeira reforçada ou aço, adequado ao transporte de materiais diversos, com as seguintes características mínimas: Veículo com 02 (duas) portas, motorização a diesel, peso bruto tota

Preço Estimado: R\$ 12.614,44 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 12.614,44	Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.614,44
------------------------------------	---------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Locação de veículo tipo caminhão, com carroceria aberta, confeccionada em madeira reforçada ou aço, adequado ao transporte de materiais diversos, com as seguintes características mínimas: Veículo com 02 (duas) portas, motorização a diesel, peso bruto total (PBT) mínimo de 4.000 kg (quatro toneladas), potência mínima compatível com o porte do veículo, direção assistida (hidráulica e/ou elétrica), modelo 2015 ou superior, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A carroceria deverá possuir abertura por laterais e traseira, compatível com as atividades de carga e descarga, bem como estar equipada com sinalização sonora de marcha à ré, conforme normas de segurança aplicáveis. O veículo será utilizado para a prestação de serviços de transporte de cascalho, terra, pedras e outros materiais similares, necessários às atividades do órgão contratante. O caminhão deverá atender a todas as exigências da legislação de trânsito vigente, incluindo equipamentos obrigatórios, documentação regular, licenciamento e condições adequadas de segurança e operação. A manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo revisões, peças, pneus, mão de obra e demais serviços necessários ao seu pleno funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA. O motorista e fornecimento de combustível será de responsabilidade do órgão CONTRATANTE.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 35.667.377/0001-83	Data: 11/02/2026 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE DORMENTES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de locação de veículos diversos de pequeno, médio e grande porte, sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Dormentes/PE.	Critério de Julgamento: Menor preço
Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA, CAMINHÃO TIPO 3/4, COM CESTO AÉREO ISOLANDO COM DOIS COMANDOS, MONTADO EM CAMINHÃO CARROCERIA, POTENCIA MÍNIMA DE 115 CV, DE TRANSMISSÃO MANUAL, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 2012, COMBUSTÍVEL DIESEL, ELEVAÇÃO MÍNIMA DO - LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA, CAMINHÃO TIPO 3/4, COM CESTO AÉREO ISOLANDO COM DOIS COMANDOS, MONTADO EM CAMINHÃO CARROCERIA, POTENCIA MÍNIMA DE 115 CV, DE TRANSMISSÃO MANUAL, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 2012, COMBUSTÍVEL DIESEL, ELEVAÇÃO MÍNIMA DO CESTO 9M, SIRENE DE RÉ E TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELO CTB, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE, COM CAMINHÃO RESERVA CASO INOPERÂNCIA DO VEICULO UTILIZADO NO CONTRATO E ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A 2012.	SRP: SIM
	Identificação: 35667377000183-1-000033/2025
	Lote/Item: 1/9
	Ata: N/A
	Homologação: 27/02/2026 00:00
	Quantidade: 12
	Unidade: MÊS
	UF: PE
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/35667377000183/2025/33	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.116.113/0001-39	JURACI RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	R\$ 12.300,00
VENCEDOR		
Endereço: MANOEL COELHO DE MACEDO, 37	Telefone: (87) 9618-8756	Email: juninho_sertao@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 13.710,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.599/0001-87	Data: 20/02/2026 15:37
Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita	Modalidade: Pregão
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, atendendo as necessidades do município de Nova Santa Rita/PI, suas secretarias e órgãos municipais.	SRP: NÃO
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO (SEM MOTORISTA), À DIESEL, CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, CARROCERIA ABERTA, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ITENS D - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO (SEM MOTORISTA), À DIESEL, CABINE SIMPLES, 02 PORTAS, CARROCERIA ABERTA, EIXO SIMPLES, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE	Identificação: 458203
	Lote/Item: 1/9
	Ata: Link Ata
	Quantidade: 12
	Unidade: MÊS
	UF: PI
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.170.496/0001-42	CONSTRUTORA BRUNA	R\$ 13.420,00
VENCEDOR		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
46.054.699/0001-73	MIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 14.000,00	
Endereço:						
,						
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais					R\$ 11.833,33	
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						
CNPJ:	01.577.844/0001-62				Data:	09/12/2025 22:28
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES				Modalidade:	Pregão para Registro de Preço
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA O USO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.				SRP:	SIM
Descrição:	Locação de 01 veículo, tipo caminhão, combustível diesel, capacidade para 02 pessoas, carroceria aberta, capacidade mínima 02 toneladas, com no maximo 06 anos de fabricação, sem condutor e sem combustível, para serviços da Secretaria de Infraestrutura. - Locação de 01 veículo, tipo caminhão, combustível diesel, capacidade para 02 pessoas, carroceria aberta, capacidade mínima 02 toneladas, com no maximo 06 anos de fabricação, sem condutor e sem combustível, para serviços da Secretaria de Infraestrutura.				Identificação:	443978
					Lote/Item:	1/2
					Ata:	Link Ata
					Quantidade:	12
					Unidade:	MÊS
Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br				UF:	MA
CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial	
49.048.235/0001-42	BIOLEVE AMBIENTAL LTDA				R\$ 11.500,00	
Endereço:						
,						
39.946.481/0001-68	L D M DOS SANTOS LOCACOES EIRELI				R\$ 12.000,00	
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MA	São Pedro dos Crentes	R CANAA, 208	(99) 8263-2038	serviconspc@gmail.com		
13.051.208/0001-81	VERSATTO SOLUCOES E EMPREEDIMENTOS LTDA				R\$ 12.000,00	
Endereço:			Telefone:	Email:		
RUA 08 DE OUTUBRO, 2			(98) 8424-7435	versattosolucoes@hotmail.com		
63.619.392/0001-91	TEXAS EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 12.000,00	
Endereço:						
,						
10.513.669/0001-30	R N DA S SOUSA & CIA LTDA				R\$ 12.000,00	
Endereço:				Telefone:		
RUA 15 DE MARCO, 04				(99) 3531-1079		
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA				R\$ 12.000,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
CE	Fortaleza	RUA JOAO CORDEIRO, 3069	(85) 3091-5453	jhsservicos60@yahoo.com		
13.338.778/0001-57	OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI				R\$ 12.000,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MA	Sambaíba	R BERNARDO ARRUDA, 259	(99) 8103-7923/ (99) 8408-5134	otaviodsd8@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
45.428.839/0001-63	DMX INTERMEDIARY LTDA	R\$ 12.000,00
Endereço:		
,		

Item 2: Veículo tipo utilitário esportivo (SUV), novo, 0 km (zero quilômetro), sem uso anterior, para locação, na cor branca ou tonalidade clara, com as seguintes características mínimas: Veículo com motorização turbo, a diesel ou tecnologia equivalente, com potê

Preço Estimado: R\$ 9.595,55 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 9.595,55 Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.595,55

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Veículo tipo utilitário esportivo (SUV), novo, 0 km (zero quilômetro), sem uso anterior, para locação, na cor branca ou tonalidade clara, com as seguintes características mínimas: Veículo com motorização turbo, a diesel ou tecnologia equivalente, com potência compatível com o porte e a finalidade do veículo, câmbio automático, tração 4x4 (quatro por quatro) ou sistema equivalente de tração integral, modelo 2026 ou superior, e m perfeito estado de conservação e funcionamento. Deverá possuir, no mínimo: Sistema de freios ABS; Airbags frontais (motorista e passageir o); Direção assistida (elétrica ou hidráulica); Ar-condicionado; Controle eletrônico de estabilidade (ESC); Freios a disco nas quatro rodas; Siste ma de alarme; Câmera de estacionamento traseiro ou sensor de estacionamento traseiro; Sistema de áudio com conectividade Bluetooth; Coma ndos de áudio no volante; Vidros elétricos nas quatro portas; Retrovisores externos com acionamento elétrico; Limpador e desembaçador do vi dro traseiro; Acendimento automático dos faróis; Estepe para uso emergencial; Cintos de segurança e demais equipamentos de uso obrigatório, conforme a legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue novo, 0 km, sem uso anterior, sem histórico de locação, cessão, comod ato ou utilização prévia, com manual do proprietário, devidamente licenciado, segurado e apto à circulação, atendendo integralmente às normas de trânsito vigentes. A manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo revisões, peças, pneus, mão de obra e demais serviços necessári os ao pleno funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA. O motorista e combustível será de responsabilidade do órgão CONT RATANTE.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO / 3371 - MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, DESTINADO A FICAR À DISPOSIÇÃO E ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, APÓS DESERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO 00021/2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS ESPORTIVO COMPACTO (SUV): VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO COMPACTO (SUV), ANO/MODELO 2025/2025, COM CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, COM MOTORIZAÇÃO 1.4, TURBO FLEX, 4 CIL - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS ESPORTIVO COMPACTO (SUV): VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO COMPACTO (SUV), ANO/MODELO 2025/2025, COM CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, INCLUINDO O CONDUTOR, COM MOTORIZAÇÃO 1.4, TURBO FLEX, 4 CILINDROS, COM INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV E TORQUE DE NO MÍNIMO 25,5 KGFM, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS E TRAÇÃO DIANTEIRA. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS, COM SISTEMA ABS E EBD, SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO (ESP E ASR), ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, RODAS DE LIGA LEVE ARO 17, AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO COM DUAS ZONAS, SISTEMA DE INFOTAINMENT COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (MÍNIMO 8), CONECTIVIDADE COM SMARTPHONES (ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY), CÂMERA DE RÉ E SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS E TRASEIROS, COMPUTADOR DE BORDO MULTIFUNÇÃO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (PILOTO AUTOMÁTICO

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/08996886000187/2025/56>

Data: 26/09/2025 10:45

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 08996886000187-1-000056/2025

Lote/Item: 1/6478122

Ata: N/A

Homologação: 02/10/2025 00:00

Quantidade: 12

Unidade: MENSAL

UF: PB

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
17.161.157/0001-00		LOCADORA DE VEICULOS SANTA TEREZINHA LTDA			R\$ 9.450,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PB	João Pessoa	AVENIDA SINESIO GUIMARAES, 1040	(83) 8802-3857/ (83) 9857-7740	contato@locadorasantaterezinha.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 8.520,75



CNPJ: 09.151.861/0001-45

Órgão: Prefeitura Municipal de Malta

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Locação de veículos leves/médios e pesados, do tipo caminhão compactador/capacidade não inferior a 15M³, (serviços na coleta de lixo) destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Malta/PB.

Descrição: **Locação de veículo automotor tipo utilitário esportivo compacto (SUV/crossover), novo ou com no máximo 12 (doze) meses de uso, em perfeitas condições de funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades da Administração, com as seguintes especifica** - Locação de veículo automotor tipo utilitário esportivo compacto (SUV/crossover), novo ou com no máximo 12 (doze) meses de uso, em perfeitas condições de funcionamento, destinado ao atendimento das necessidades da Administração, com as seguintes especificações mínimas: Categoria: automóvel de passeio - utilitário esportivo compacto; Capacidade mínima: 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; Carroceria: 04 (quatro) portas; Motorização mínima: 1.0 (mil) cilindrada, com tecnologia turbo, potência mínima aproximada de 125 cv; Combustível: flex (álcool/gasolina); Transmissão: automática, com no mínimo 6 (seis) marchas; Direção: elétrica ou eletroassistida; Ano de fabricação/modelo: igual ou superior a 2025; Sistema de ar-condicionado; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sistema multimídia com conectividade (Bluetooth/USB); Sistema de segurança mínimo: freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade e tração, conforme legislação vigente; Porta-malas com capacidade compatível com a categoria (m

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 22/01/2026 13:55

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 451508

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
26.666.227/0001-64	JVC SERVICOS E LOCACOES LTDA			R\$ 7.700,00
VENCEDOR				
Endereço:				
,				
22.702.210/0001-64	JOSE M DA S IRMAO TRANSPORTES E SERVICOS			R\$ 8.931,00
Endereço:		Telefone:		Email:
RUA ALTO DO DERBY, 78		(81) 9300-5004		smcontabilidade@icloud.com
29.048.853/0001-85	FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS			R\$ 8.931,25
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Angicos	RUA PADRE FELIX, 115	(84) 9608-5741	dfempreendimentosrn@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.815,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 14/07/2026 16:52:43 (IP: 45.6.172.2)

Código Validação: PHSetn%2fUm%2fwclBvPbBa6vxiB8oUUgt2R1ALPLiQqvnMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PHSetn%252fUm%252fwclBvPbBa6vxiB8oUUgt2R1ALPLiQqvnMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: ALTANEIRA
Prefeitura Municipal
Secretaria de Agricultura
Fundo Municipal de Saude
Secretaria de Saude
Secretaria de Educacao
Secretaria de Comunicacao Social
Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria de Infraestrutura
Sec. de Cultura, Esportes e Turismo
Secretaria de Transportes
Secretaria de Governo

Data: 07/10/2025 09:30
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 008-2025.09.19.1
Lote/Item: /16
Ata: N/A
Quantidade: 12
Unidade: MES
UF: CE

Objeto: Contratacao de servicos a serem prestados na locacao de veiculos tipo motocicleta e automovel, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Municipio de Altaneira/CE, conforme especificacoes constantes no Instrumento Convocatorio.

Descrição: Locacao de veiculo do tipo utilitario esportivo (SUV) - SESAU - Locacao de veiculo do tipo utilitario esportivo (SUV) - SESAU

Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.639.992/0001-86 *VENCEDOR*	DIOGO LIMA CRISPIM	R\$ 10.815,90
Endereço:		
,		

Item 3: Locação de veículo tipo ambulância de simples remoção, destinada ao transporte de pacientes sem risco iminente de vida, com as seguintes características mínimas: Veículo na cor branca, com motorização bicomcombustível, motor com cilindrada mínima de 1.3, dir

Preço Estimado: R\$ 14.770,23 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 14.770,23 Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.770,23

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Locação de veículo tipo ambulância de simples remoção, destinada ao transporte de pacientes sem risco iminente de vida, com as seguintes características mínimas: Veículo na cor branca, com motorização bicomcombustível, motor com cilindrada mínima de 1.3, direção assistida (hidráulica ou elétrica), ar-condicionado, modelo igual ou superior a 2026, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança. O veículo deverá possuir portas laterais e traseira, bem como compartimento assistencial devidamente adaptado, contendo, no mínimo: Assento para acompanhamento/auxiliar/técnico de enfermagem, revestido em material lavável (tipo corvin ou equivalente); Piso lavável, impermeável e antiderrapante; Janela com vidro móvel correção entre a cabine do motorista e o compartimento assistencial; Equipamento de sinalização óptica e acústica, conforme normas de trânsito vigentes; Aparelho de rádio comunicação em perfeito funcionamento; Suporte para soro; Maca retrátil com rodas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. O veículo deverá atender às normas sanitárias e de trânsito vigentes, inclusive às exigências aplicáveis às ambulâncias de simples remoção, encontrando-se devidamente licenciado e regularizado para circulação. A disponibilização de motorista habilitado, bem como a manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo revisões, peças, mão de obra, seguro, licenciamento e demais encargos necessários ao pleno funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA. O fornecimento de combustível será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 15.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 05.149.182/0001-80	Data: 09/06/2026 13:45
Órgão: MUNICIPIO DE SANTAREM NOVO / 072001 - Prefeitura Municipal de Santarém Novo	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS, UTÍLITÁRIOS, VEÍCULOS DE CARGA, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO E SUAS SECRETARIAS, NESTE MUNICÍPIO, E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.	Critério de Julgamento: Menor preço
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO.	SRP: SIM
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/05149182000180/2026/9	Identificação: 05149182000180-1-000009/2026
	Lote/Item: 1/21
	Ata: N/A
	Homologação: 23/06/2026 00:00
	Quantidade: 8
	Unidade: Mês
	UF: PA

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
22.473.510/0001-19		P & C BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 15.000,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PA	Belém	TRAVESSA PADRE PRUDENCIO, 518	VITOR	(91) 3199-2990	brasilcomercios@outlook.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais **R\$ 15.017,80**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data: 18/02/2026 09:00
UNIDADE GESTORA EXECUTORA DA OPERAÇÃO ACOLHIDA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Serviço de locação de ambulâncias, em prol da Operação Acolhida.	SRP: SIM
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo ambulância tipo B - suporte básico, sem motorista. Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 03 (três) anos de uso. Especificação: veículo com sinalizador ótico e acústico, suporte para soro, maca articulada com rodas, instalação para rede de oxigênio com cilindro, umidificador de oxigênio, maleta de primeiros socorros, ressuscitador manual, colete cervical, kit para parto, rádio para comunicação. Os materiais e equipamentos serão os previstos na portaria nº 2048 - Ministério da Saúde, de 05 de novembro de 2002, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar de 01 (um) até 02 (dois) veículos simultaneamente. Disponibilização 24 Horas 7 dias por semana. (Obs.: Unidade = veículo/mês).	Identificação: NºPregão:900022026 / UASG:110794
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 17/03/2026 17:36
	Quantidade: 24
	Unidade: UNIDADE
	UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.981.785/0001-08	LIFEPORT SERVICOS LTDA	R\$ 14.499,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		

36.806.111/0001-37	M P AMORIM UF endereço: AM	R\$ 15.000,00
Endereço:		
,		

12.532.358/0001-44	A & G SERVICOS MEDICOS LTDA					R\$ 15.554,40
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Contagem	AVENIDA FRANCISCO FIRMO DE MATOS, 46	(31) 3868-2058	juridico@realsistema.com.br		

10.596.241/0001-07	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA					R\$ 21.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MT	Cuiabá	AVENIDA PAULISTA, 302	(65) 9201-2085	pantaconstrutora@gmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
29.987.662/0001-89	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA				R\$ 373.000,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Ribeirão Preto	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 237	EMERSON	(16) 3618-3194	adm@gruposociete.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14.550,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.279.627/0001-61	Data: 03/12/2025 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE PIRACAIA / 7308 - MUNICÍPIO DE PIRACAIA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PIRACAIA, CONFORME DADOS ANEXOS.	Critério de Julgamento: Menor preço
Descrição: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO;ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO;ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATENDIMENTO2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN;	SRP: NÃO
	Identificação: 45279627000161-1-000105/2025
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 05/01/2026 00:00
	Quantidade: 12
	Unidade: MES
	UF: SP
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/45279627000161/2025/105	

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
05.411.610/0001-00		JML 3 SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA			R\$ 14.550,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Mauá	RUA DOS BANDEIRANTES, 470	(11) 4547-6699/ (11) 4547-6696	legal@leardinicontabilidade.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14.513,10

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 14/07/2026 16:52:43 (IP: 45.6.172.2)

Código Validação: PHSetn%2fUm%2fwclBvPbBa6vxiB8oUUgt2R1ALPLiQqvnMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PHSetn%252fUm%252fwclBvPbBa6vxiB8oUUgt2R1ALPLiQqvnMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 03.162.047/0001-40

Órgão: MUNICIPIO DE JARDIM / 1 - MUNICIPIO DE JARDIM

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista e com quilometragem livre, para atender às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição: **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A - AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE: VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS = 3.000 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 3100 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGAS = 1.400 KG; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO = 1.900 MM; LARGURA INTERNA MÍNIMA = 1.700 MM; LARGURA EXTERNA MÁXIMA = 2.500 MM; MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, TURBO E INTER COOLER; COMBUSTÍVEL: DIESEL S10; POTÊNCIA MÍNIMA: 126 CV; TORQUE DE PELO MENOS 24 KGFM; CILINDRADA MÍNIMA: 1.700 CC; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO DIRETA; CAPACIDADE MÍNIMA = 70 LITROS; ANO MODELO IGUAL OU SUPERIOR 2024/2024; CATÁLOGO DE PEÇAS; MANUAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. CATÁLOGOS E MANUAIS EM LÍNGUA PORTUGUESA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E ESTAR SEGURADO, EMPLACADO, SEM CONDUTOR E**

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/03162047000140/2025/75>

Data: 30/07/2025 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: SIM

Identificação: 03162047000140-1-000075/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 14/08/2025 00:00

Quantidade: 24

Unidade: MÊS

UF: MS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
22.545.961/0001-14		MEDICAL CENTER LTDA			R\$ 14.513,10
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Conceição do Mato Dentro	RUA LUIZ MARIA, 350	(31) 3439-5650	senhas@moreiracoelho.com	

Item 4: Locação de veículo tipo van, novo, 0 km (zero quilômetro), sem uso anterior, destinado ao transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas: Veículo com motorização a diesel, motor com cilindrada mínima de 2.0, capacidade para 17 (dezesessete)

Preço Estimado: R\$ 15.405,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 15.405,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 15.405,00
------------------------------------	---------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Locação de veículo tipo van, novo, 0 km (zero quilômetro), sem uso anterior, destinado ao transporte de passageiros, com as seguintes características mínimas: Veículo com motorização a diesel, motor com cilindrada mínima de 2.0, capacidade para 17 (dezesessete) passageiros, além do motorista, direção assistida (hidráulica ou elétrica), ar-condicionado, modelo 2026 ou superior, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança. O veículo deverá ser entregue novo, 0 km, sem histórico de uso, locação, cessão ou qualquer utilização anterior, atendendo integralmente às exigências da legislação de trânsito vigente, incluindo equipamentos obrigatórios, licenciamento regular e condições adequadas de uso, conforto e segurança para os passageiros. A manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo revisões, peças, pneus, mão de obra e demais serviços necessários ao pleno funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA. O motorista e combustível será de responsabilidade do órgão CONTRATANTE.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15.400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 83.102.244/0001-02

Órgão: MUNICIPIO DE GASPAR / 60 - Prefeitura de Gaspar - SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SEGURO.

Descrição: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN/LOTAÇÃO ADAPTADA COM ELEVADOR PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODA. SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ELEVADOR POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA TRASEIRA OU LATERAL. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250KG. ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELÉTR - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN/LOTAÇÃO ADAPTADA COM ELEVADOR PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODA. SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ELEVADOR POR CONTROLE REMOTO INSTALADO NA PORTA TRASEIRA OU LATERAL. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250KG. ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELÉTRICO OU HIDRÁULICO. CONTENDO ESPAÇO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DE CADEIRA DE RODA. QUILOMETRAGEM LIVRE. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES, INCLUINDO MOTORISTA. MOTOR MÍNIMO DE 2.0. TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL S10. DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. FREIOS ABS. AIRBAGS. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR. TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS. LIMPADORES E DESEMBAÇADORES DE PARABRISA DIANTEIROS E TRASEIROS. PELÍCULA DE TRANSMITÂNCIA SOLAR EM TODOS OS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS. PNEUS NOVOS. ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS. PROTETOR DE CÂRTER. TACÓGRADO DIGITAL. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE. AR-CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO. RÁDIO COM USB. FABRICAÇÃO E

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/83102244000102/2026/64>

Data: 10/06/2026 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: NÃO

Identificação: 83102244000102-1-000064/2026

Lote/Item: 1/2172093

Ata: N/A

Homologação: 10/07/2026 00:00

Quantidade: 24

Unidade: Mês(es)

UF: SC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
13.281.756/0001-06		ANJOS DA VIDA GESTAO EM SAUDE LTDA				R\$ 15.400,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Blumenau	RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE, 1022	MICHELE	(47) 3340-7820	direcaogeral@anjosdavidasaude.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 14/07/2026 16:52:43 (IP: 45.6.172.2)

Código Validação: PHSetn%2fUm%2fwclBvPbBa6vxiB8oUUgt2R1ALPLiQqvnMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PHSetn%252fUm%252fwclBvPbBa6vxiB8oUUgt2R1ALPLiQqvnMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

13 / 18

CNPJ: 11.294.386/0001-08

Órgão: MUNICIPIO DE IPOJUCA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E VIATURAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SMDS), GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E AMTTRANS (AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES) DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, COM SERVIÇO DE ENTREGA, mediante licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA SER UTILIZADA PARA DESLOCAMENTOS ADIMINISTRATIVOS DO CORPO DE INSTRUÇÃO DA GCM E SMDS DO IPOJUCA, CARACTERIZADA NO PADRÃO DA GCM DO IPOJUCA, ANO MODELO 2025/2025, - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA SER UTILIZADA PARA DESLOCAMENTOS ADIMINISTRATIVOS DO CORPO DE INSTRUÇÃO DA GCM E SMDS DO IPOJUCA, CARACTERIZADA NO PADRÃO DA GCM DO IPOJUCA, ANO MODELO 2025/2025, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 17 PESSOAS, TIPO FURGÃO ALONGADO E ELEVADO, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, E PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA AMPLA, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 130 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.200 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE 70 LITROS, AR-CONDICIONADO COM DUTOS PARA OS PASSAGEIROS, SEM COMBUSTÍVEL, COM ESTROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADE FRONTAL DA, COM PARA-CHOQUE FRONTAL DE IMPULSÃO EM TUBO DE METAL, BARRA DE PROTEÇÃO TRASEIRA EM TUDO DE METAL, PARA PROTEÇÃO DIANTERIA E TRASEIRA DA VIATURA, COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, SINALIZADOR ACÚSTICO COM O MINIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/11294386000108/2026/3>

Data: 04/03/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: SIM

Identificação: 11294386000108-1-000003/2026

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 22/04/2026 00:00

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
12.611.916/0001-67 *VENCEDOR*	IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA				R\$ 15.500,00
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA ALDEMAR DE OLIVEIRA, 205	Telefone: (81) 8711-7599	Email: avenidalocadora10@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18.490,00



CNPJ: 11.294.386/0001-08

Órgão: MUNICIPIO DE IPOJUCA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E VIATURAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SMDS), GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) E AMTTRANS (AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES) DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, COM SERVIÇO DE ENTREGA, mediante licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA SER UTILIZADA PARA DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO CORPO DE INSTRUÇÃO DA GCM E SMDS DO IPOJUCA, CARACTERIZADA NO PADRÃO DA GCM DO IPOJUCA, ANO MODELO 2025/2025, - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, COM KM LIVRE, VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA SER UTILIZADA PARA DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO CORPO DE INSTRUÇÃO DA GCM E SMDS DO IPOJUCA, CARACTERIZADA NO PADRÃO DA GCM DO IPOJUCA, ANO MODELO 2025/2025, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 17 PESSOAS, TIPO FURGÃO ALONGADO E ELEVADO, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE, E PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA AMPLA, MOTOR A DIESEL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 130 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM MÍNIMO DE 06 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.200 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE 70 LITROS, AR-CONDICIONADO COM DUTOS PARA OS PASSAGEIROS, SEM COMBUSTÍVEL, COM ESTROBOS FRONTAIS SENDO EM LED VERMELHO E AZUL COM 06 UNIDADES, SENDO TRÊS DE CADA COR NA PARTE DA GRADE FRONTAL DA, COM PARA-CHOQUE FRONTAL DE IMPULSÃO EM TUBO DE METAL, BARRA DE PROTEÇÃO TRASEIRA EM TUDO DE METAL, PARA PROTEÇÃO DIANTERIA E TRASEIRA DA VIATURA, COM COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS, SINALIZADOR ACÚSTICO COM O MINIMO DE 05 TIPOS DE TOQUES, ALTO FALANTE

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/11294386000108/2026/3>

Data: 04/03/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: SIM

Identificação: 11294386000108-1-000003/2026

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 22/04/2026 00:00

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: PE

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
12.532.358/0001-44		A & G SERVICOS MEDICOS LTDA			R\$ 18.490,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Contagem	AVENIDA FRANCISCO FIRMO DE MATOS, 46	(31) 3868-2058	juridico@realsistema.com.br	

Pregão (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.230,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.000.922/0001-40

Órgão: PM DE MOSTARDAS

Objeto: Locação de veículos para diversas secretarias

Descrição: (item 17) - Locação de um veículo tipo van para transporte de passageiros, teto alto, com capacidade mínima para 15 pessoas e 1 motorista, motor com potência mínima 2.0/130cv, diesel, com data de fabricação não superior a 3 anos, com quilometragem não sup - (item 17) - Locação de um veículo tipo van para transporte de passageiros, teto alto, com capacidade mínima para 15 pessoas e 1 motorista, motor com potência mínima 2.0/130cv, diesel, com data de fabricação não superior a 3 anos, com quilometragem não superior a 50.000km, com ar condicionado quente/frio, direção elétrica ou hidráulica, incluindo seguro e RCO, rastreador e manutenções. Preferencialmente na cor branca ou prata.

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::>

Data: 16/03/2026 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 52400-15-2026-PCE

Lote/Item: 1/17

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 20/03/2026 00:00

Quantidade: 120

Unidade: MES

UF: RS



Relatório gerado no dia 14/07/2026 16:52:43 (IP: 45.6.172.2)

Código Validação: PHSetn%2fUm%2fwclBvPbBa6vxiB8oUUgt2R1ALPLiQqvnMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PHSetn%252fUm%252fwclBvPbBa6vxiB8oUUgt2R1ALPLiQqvnMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
20.983.684/0001-04 *VENCEDOR*	VALE SERVICOS DE INFRAESTRUTURA EM OBRAS LTDA			R\$ 12.230,00
Estado: RS	Cidade: Novo Hamburgo	Endereço: RUA GUIA LOPES, 4737	Telefone: (51) 9762-3662	Email: valeinfraestrutura@gmail.com

Item 5: Locação de veículo tipo carro de som, destinado à realização de propaganda volante, divulgação de campanhas institucionais, avisos, comunicados oficiais, eventos, ações educativas, culturais, esportivas, sociais e demais atividades de interesse da Adminis

Preço Estimado: R\$ 136,38 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 136,38 Média dos Preços Obtidos: R\$ 136,38

Quantidade	Descrição	Observação
112 Horas	Locação de veículo tipo carro de som, destinado à realização de propaganda volante, divulgação de campanhas institucionais, avisos, comunicados oficiais, eventos, ações educativas, culturais, esportivas, sociais e demais atividades de interesse da Administração Pública. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes, equipado com sistema de sonorização adequado para propaganda volante, composto por amplificador, alto-falantes/cornetas e equipamento de reprodução de áudio por USB, Bluetooth ou tecnologia equivalente, garantindo boa qualidade sonora, livre de ruídos e distorções. A contratação será por hora efetivamente utilizada, compreendendo veículo, motorista habilitado, combustível, equipamentos de sonorização, operação do sistema, manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento e todos os demais encargos necessários à perfeita execução do serviço, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 149,15

CNPJ: 46.634.481/0001-98	Data: 22/12/2025 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE PORTO FELIZ / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: RESGITO DE PRECOS PARA LOCAAO DE ESTRUTURA SOM ILUMINACAO MOBILIARIO E BRINQUEDOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS	Critério de Julgamento: Menor preço
Descrição: LOCAAO DE CARRO DE SOM SERVICO DE DIARIA DE LOCAAO DE CARRO DE SOM PARA SERVICOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGACAO INSTITUCIONAL COM MOTORISTA COMBUSTIVEL E DEMAIS INSUMOS CARRO DE SOM LICENCIADO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISLAC - LOCAAO DE CARRO DE SOM SERVICO DE DIARIA DE LOCAAO DE CARRO DE SOM PARA SERVICOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGACAO INSTITUCIONAL COM MOTORISTA COMBUSTIVEL E DEMAIS INSUMOS CARRO DE SOM LICENCIADO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO POSSUIR NO MINIMO 01 MICROFONE C FIO LEITOR DE PENDRIVE QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS . SOM COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 8.000 WATTS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.	SRP: SIM
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/46634481000198/2025/395	Identificação: 46634481000198-1-000395/2025
	Lote/Item: 1/91
	Ata: N/A
	Homologação: 08/01/2026 00:00
	Quantidade: 600
	Unidade: HORA DIARIA
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
46.838.568/0001-87 *VENCEDOR*	LEC ORGANIZACOES LTDA			R\$ 149,15
Endereço: DERLI PRADO FERREIRA, 255	Telefone: (15) 9107-7778		Email: leandrogrupotw@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 130,00



CNPJ: 13.106.935/0001-07

Órgão: MUNICIPIO DE POÇO VERDE / 13106935000107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, sonorização e iluminação para eventos, incluindo os serviços de montagem e desmontagem, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Poço Verde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Poço Verde, Estado de Sergipe, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (propaganda volante).

Especificação: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (propaganda volante) - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (propaganda volante).

Especificação: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (propaganda volante)

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/13106935000107/2025/68>

Data: 03/12/2025 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Menor preço

Julgamento:

SRP: SIM

Identificação: 13106935000107-1-000068/2025

Lote/Item: 1/53

Ata: N/A

Homologação: 23/12/2025 00:00

Quantidade: 1.000

Unidade: H

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.742.091/0001-83	ML PRODUcoes E LOCACOES LTDA	R\$ 130,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 130,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.106.935/0001-07

Órgão: MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, sonorização e iluminação para eventos, incluindo os serviços de montagem e desmontagem, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Poço Verde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Poço Verde, Estado de Sergipe, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

Descrição: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (propaganda volante) -

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (propaganda volante)

Fonte: licitanet.com.br

Data: 03/12/2025 09:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 162209

Lote/Item: /53

Ata: N/A

Homologação: 23/12/2025 00:00

Quantidade: 1.000

Unidade: H

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.742.091/0001-83	ML PRODUcoes E LOCACOES LTDA	R\$ 130,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		



Relatório gerado no dia 14/07/2026 16:52:43 (IP: 45.6.172.2)

Código Validação: PHSetn%2fUm%2fwclBvPbBa6vxiB8oUUgt2R1ALPLiQqvnMqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PHSetn%252fUm%252fwclBvPbBa6vxiB8oUUgt2R1ALPLiQqvnMqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 14/07/2026 15:51:02 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 14/07/2026 16:12:06 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 14/07/2026 15:08:43 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/	Data: 14/07/2026 15:10:53 Acessar a fonte aqui
5 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes	Data: 14/07/2026 15:23:24 Acessar a fonte aqui
6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 14/07/2026 16:08:25 Acessar a fonte aqui

